

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS
PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

Iverson Antônio Leal
CPF: 610.523.969-68

Rua Reinaldo Baldan – nº 30 (Esquina com Arcidio Claudino
Barbosa)

Agaraú - São José dos Pinhais/PR

Zoneamento ZR – Zona Rural

CCIR/ Incra nº 701.149.008.869-2

São José dos Pinhais, Paraná

2024

SUMÁRIO

LISTA DE TABELAS.....	4
1. INTRODUÇÃO.....	5
2. INFORMAÇÕES GERAIS	7
Responsável Técnico pelo Projeto de implantação.....	7
3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL	8
3.1. Localização do Empreendimento	8
3.2. Área do Imóvel.....	9
3.3. Histórico do Terreno.....	9
3.4. Panorama Atual	15
3.5. Infraestrutura	20
3.6. Condicionantes Ambientais.....	20
4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	24
4.1. Atividade, Área Construída e Número de Pavimentos.....	24
4.2. Horário de Funcionamento.....	25
4.3. Número de Funcionários e Clientes	25
4.4. Acessos	26
4.5. Estacionamento e Área de Acumulação	30
4.6. Identificação da Área de Influência.....	32
4.6.1. Diretrizes viárias.....	33
5. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS	35
5.1. Equipamentos urbanos e comunitários	35
5.2. Uso e ocupação do solo	37
5.3. Valorização Imobiliária	37
5.4. Geração de tráfego e demanda por transporte público.....	38
5.5. Ventilação e iluminação.....	51
5.6. Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural	52
5.7. Drenagem Urbana	52
5.8. Socioeconômicos.....	53
6. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS.....	55
7. PARECER CONCLUSIVO	63
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	64
9. ANEXOS	66

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Localização do empreendimento	8
Figura 2 – Localização do empreendimento entorno	9
Figura 3 – Imagem em 2004	10
Figura 4 – Imagem em 2011	11
Figura 5 – Imagem em 2014	11
Figura 6 – Imagem em 2019	12
Figura 7 – Imagem em 2020	12
Figura 8 – Imagem em 2022	13
Figura 9 – Imagem em 2024	14
Figura 10 – Imagem em julho 2024	14
Figura 11 – Imagem superior drone	15
Figura 12 – Imagem superior drone	15
Figura 13 – Imagem superior drone	16
Figura 14 – Imagem aérea	16
Figura 15 – Imagem aérea	17
Figura 16 – Frente Reinaldo Baldan	17
Figura 17 – Esquina	18
Figura 18 – Frente Arcidio Claudino Barbosa	18
Figura 19 – Esquina	19
Figura 20 – Altimetria de região	20
Figura 21 – Arvores	21
Figura 22 – Arvores	22
Figura 23 – Hidrografia da região	23

Figura 24 – Rotatória	26
Figura 25 – Principais acessos da região	27
Figura 26 – Cruzamento	28
Figura 27 – Via sentido fa	29
Figura 28 – Rua Arcidio Claudino Barbosa – área rural – Centro	29
Figura 29 – Áreas de influência	33
Figura 30 – Estrutura viária.....	37
Figura 31 – Iluminação pública	37
Figura 32 – Fluxos de trânsito	38
Figura 33 – Linhas de transporte coletivo.....	47
Figura 34 – Linhas de transporte coletivo.....	48
Figura 35 – Rotatória	49
Figura 36 – Parada de ônibus.....	49

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Impactos na Infraestrutura	56
Tabela 2 – Impactos no Sistema Viário	57
Tabela 3 – Impactos na Morfologia Urbana	58
Tabela 4 – Impactos na Socioeconomia	58
Tabela 5 – Matriz de impactos na fase de obras do empreendimento	59
Tabela 6 – Impactos no Meio Ambiente.....	60

1. INTRODUÇÃO

Previsto pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257 de 2001) nos artigos 36 a 38, o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) consiste em um instrumento para que se possa fazer a mediação entre os interesses privados e o direito à qualidade urbana daqueles que moram ou transitam em seu entorno, estudo que deve ser analisado e aprovado pelo poder público. O EIV vem agir no sentido de controlar os efeitos do empreendimento com planejamento urbano e ambiental, de forma que gere ações mitigadoras e compensatórias para a minimização de riscos e danos ambientais e urbanísticos na área que pode ser afetada pelo empreendimento. Por isso o EIV é um instrumento de real valor ao cumprimentada função social da propriedade privada. Tem o poder de dirimir a incapacidade de leis de uso e ocupação do solo em abarcar a diversidade de situações surgidas no ambiente das cidades. Assim o objetivo do Estudo de Impacto de Vizinhança deve ser subsidiar com dados reais as decisões de conselhos avaliadores a respeito de pedidos de mudança de zoneamento, de permissão de instalação de polos geradores de tráfego, de loteamentos e etc., dando oportunidade à exigência de adequações e melhorias no projeto proposto e no entorno, através de ações de mitigação sobre o impacto gerado, ou seja, minoração dos efeitos do empreendimento ou atividade no meio urbano, além de medidas compensatórias para o mesmo meio no qual a atividade ou empreendimento está instalado.

No município de São José dos Pinhais, o EIV foi instituído pela Lei Complementar nº 100/15, que dispõe sobre o Plano Diretor municipal e entrou em vigência em 12 de setembro de 2015. Já a Lei Complementar Nº 107, de 19 de abril de 2016, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo, em seu vigésimo oitavo artigo estabelece a obrigatoriedade da elaboração de EIV para usos comerciais, de serviço, industriais e públicos com área utilizada pela atividade, construída ou não, superior a 5.000,00 m². Assim, para o efetivo cumprimento da legislação estabelecida, o presente EIV visa especificamente avaliar os impactos nos meios físico, biológico e antrópico decorrentes da instalação do empreendimento denominado Posto de Combustíveis Barão no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

O Posto Barão atua no ramo de comercialização varejista de combustíveis, lubrificantes, serviços de lavagem, lubrificação, polimentos, borracharia, instalação/manutenção/ reparação de acessórios para veículos automotores, e loja de conveniência aos seus clientes.

O imóvel possui aproximadamente 248.050 m² de área total, onde pretende-se a construção do posto de combustível em uma área de aproximadamente 2.363.58 m².

Ressalta-se que o imóvel em questão não possui em seu interior área de preservação permanente, corpo hídrico ou nascente e também não compreende a nenhuma área de manancial da região metropolitana de Curitiba.

A fim de elucidar todas as relações do referido imóvel com o seu entorno, o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) ora realizado pretende realizar um levantamento dos impactos, positivos ou negativos, nos âmbitos estruturais, sociais, ambientais e econômicos, que a instalação do empreendimento pode causar em sua área de influência, propondo medidas para tratar cada relação identificada da melhor maneira possível.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Empreendimento/ Imóvel:

Iverson Antonio Leal - CPF: 610.523.969-68

Endereço: Rua Reinaldo Baldan, nº 30 (Esquina Arcidio Claudino Barbosa)

Bairro: Agaraú

Município: São José dos Pinhais CEP: 83.149-899

Proprietário / Empreendedor:

Auto Posto e Mecânica Barão

Responsável Técnico pelo Estudo de Impacto de Vizinhança:

Caroline Rodrigues da Silva

Técno logo em Gestão Ambiental - CRQ/PR: 09203939

Telefone: (41) 99276-4939

E-mail: caroline@cseambiental.com.br

ART nº 26072.02408.28006.63805

Cristiane Padilha Pinto

Engenheira Ambiental – CREA PR-214379/D

Telefone: 41 98476-3601

E-mail: tecnico@cseconsultoriaambiental.com.br

ART nº 1720243963959

Responsável Técnico pelo Projeto de implantação

Maria Ângela Bento Leite Ferreira

Arquiteta e Urbanista - CAU A011640-8

Telefone: 41 9946-2429

E-mail: maribento.arq@gmail.com

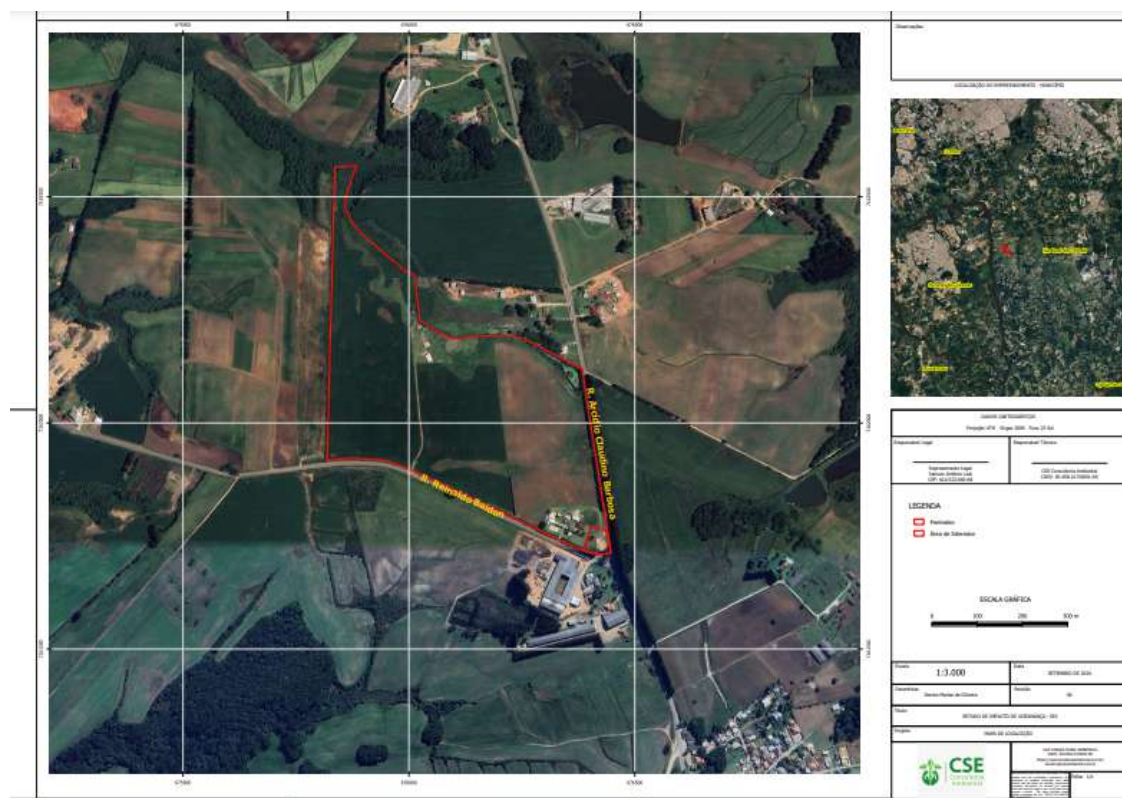
3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

3.1. Localização do Empreendimento

O empreendimento objeto desse estudo, será instalado Rua Reinaldo Baldan, nº 30, (Esquina com a Rua Arcidio Claudino Barbosa) Bairro Agaraú, CEP 83.149-899 no Município São José dos Pinhais – Paraná. O imóvel corresponde ao registro CCIR/ INCRA nº 701.149.008.869-2, Matrícula nº 64.925 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. Em Consulta amarela realizada definiu-se que está localizado em Zoneamento Rural ZR, com coordenadas geográficas de Latitude: 25°38'55,37" S e Longitude: 51°10'10,37" W.

A área possui formato quadrado em esquina, cuja frente se encontra delimitada em aproximadamente 32,00 metros pela Rua Reinaldo Baldan, à esquerda (de quem da referida via observa o imóvel) a outra frente do imóvel possui aproximadamente 78,00 metros o que corresponde a uma área total de aproximadamente 2.500 metros quadrados. A figura a seguir mostra em destaque os limites do empreendimento (linha de cor azul) e a localização, além do entorno da região, com indicação das principais vias de acesso e de distribuição.

Figura 1 – Localização do imóvel



Fonte: Adaptado de Google Earth, 2024.

A vizinhança do empreendimento é composta em sua maioria por zonas de campos abertos rurais, com uma pequena parcela residencial e industrial.

Figura 2 – Localização do empreendimento - entorno



Fonte: Google Earth, 2024.

3.2. Área do Imóvel

O imóvel possui aproximadamente 248.050 m² de área total, onde pretende-se a construção do posto de combustível em uma área de aproximadamente 2.363.58 m².

3.3. Histórico do Terreno

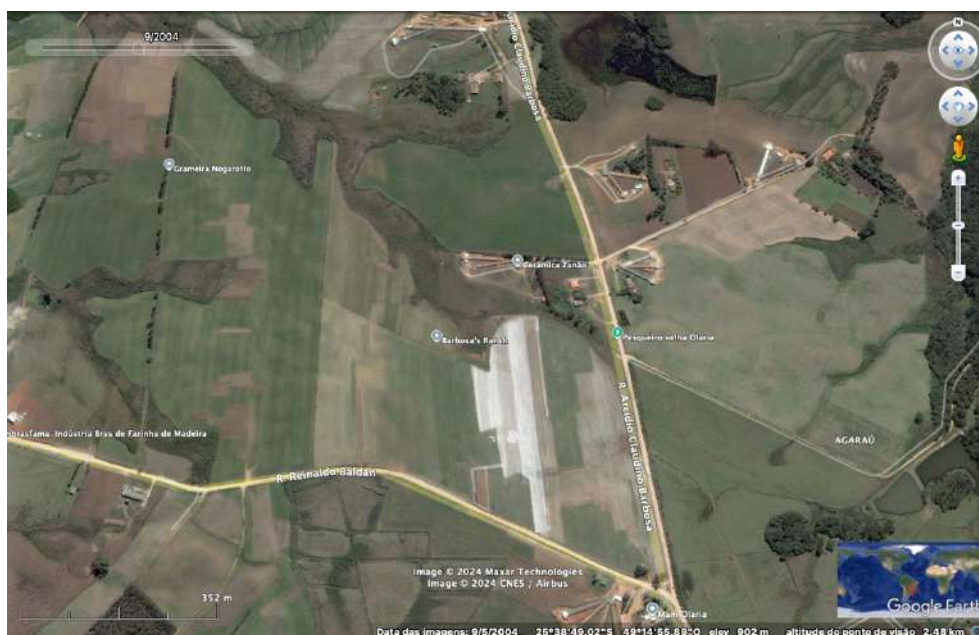
De acordo com o histórico do Google Earth, pôde-se compreender de que forma a área foi utilizada, bem como a evolução do desenvolvimento da região, a expressividade de caráter local.

Nesta etapa foram analisadas as imagens do terreno no período entre 2004 e 2024 através do Google Earth

De acordo com a visualização das imagens de satélite antigas disponibilizadas pelo histórico do Google Earth, em 2004 o imóvel possuía pequenos fragmentos florestais e no

seu entorno já havia a instalação de residências e atividade industrial que se encontra lá até os dias atuais

Figura 3 – Imagem em 2004



Fonte: Google Earth, 2024.

Em relação a imagem de 2004 para 2011 não houve significativa alteração em parâmetros urbanísticos do imóvel, somente a instalação que aparenta ser um telhado de armazenagem de algum insumo para utilização nos processos de plantio de grama realizado naquela região

Figura 4 – Imagem em 2011



Fonte: Google Earth, 2024.

De 2011 para 2014 houve o aumento de construções no local, neste modo visualizados telhados.

Figura 5 – Imagem em 2014



Fonte: Google Earth, 2024.

De 2014 para 2019 houve ainda mais aumento de telhados dispersos no imóvel, e pode-se notar o aumento de árvores provavelmente exóticas plantadas em linha.

Figura 6 – Imagem em 2019



Fonte: Google Earth, 2024.

De 2019 para 2020 ocorreu uma leve alteração nas construções.

Figura 7 – Imagem em 2020



Fonte: Google Earth, 2024.

De 2020 para 2022 houve a construção de uma residência e outros pontos construtivos que não é possível definir nas imagens.

Figura 8 – Imagem em 2022





Fonte: Google Earth, 2024.

Na comparação das imagens de 2022 e 2024, é possível observar que houve a remoção de uma área florestal que teve início em 2004 e se expandiu naturalmente ao longo do tempo. No entanto, não foi documentado nenhum processo de autorização ambiental durante a realização deste estudo.

Figura 9 – Imagem em 2024





Fonte: CSE Consultoria Ambiental, 2024.

Figura 10 – Imagem em julho 2024



Fonte: CSE Consultoria Ambiental, 2024.

3.4. Panorama Atual

Atualmente a estrutura física do imóvel segue nas imagens, fotografadas em de julho de 2024, e apresentam a situação atual do imóvel e seu entorno.

Figura 11 – Imagem superior drone



Fonte: CSE Consultoria Ambiental, 2024.

Figura 12 – Imagem superior drone



Fonte: CSE Consultoria Ambiental, 2024.

Figura 13 – Imagem superior drone



Fonte: CSE Consultoria Ambiental, 2024

Figura 14 – Imagem aérea



Fonte: CSE Consultoria Ambiental, 2023

Figura 15 – Imagem aérea



Fonte: CSE Consultoria Ambiental, 2024

Figura 16 – frente Reinaldo Baldan



Fonte: CSE Consultoria Ambiental, 2024

Figura 17 – esquina



Fonte: CSE Consultoria Ambiental, 2024

Figura 18 – Frente Arcidio Claudino Barbosa



Fonte: CSE Consultoria Ambiental, 2024

Figura 19 – Esquina



Fonte: CSE Consultoria Ambiental, 2024

3.5. Infraestrutura

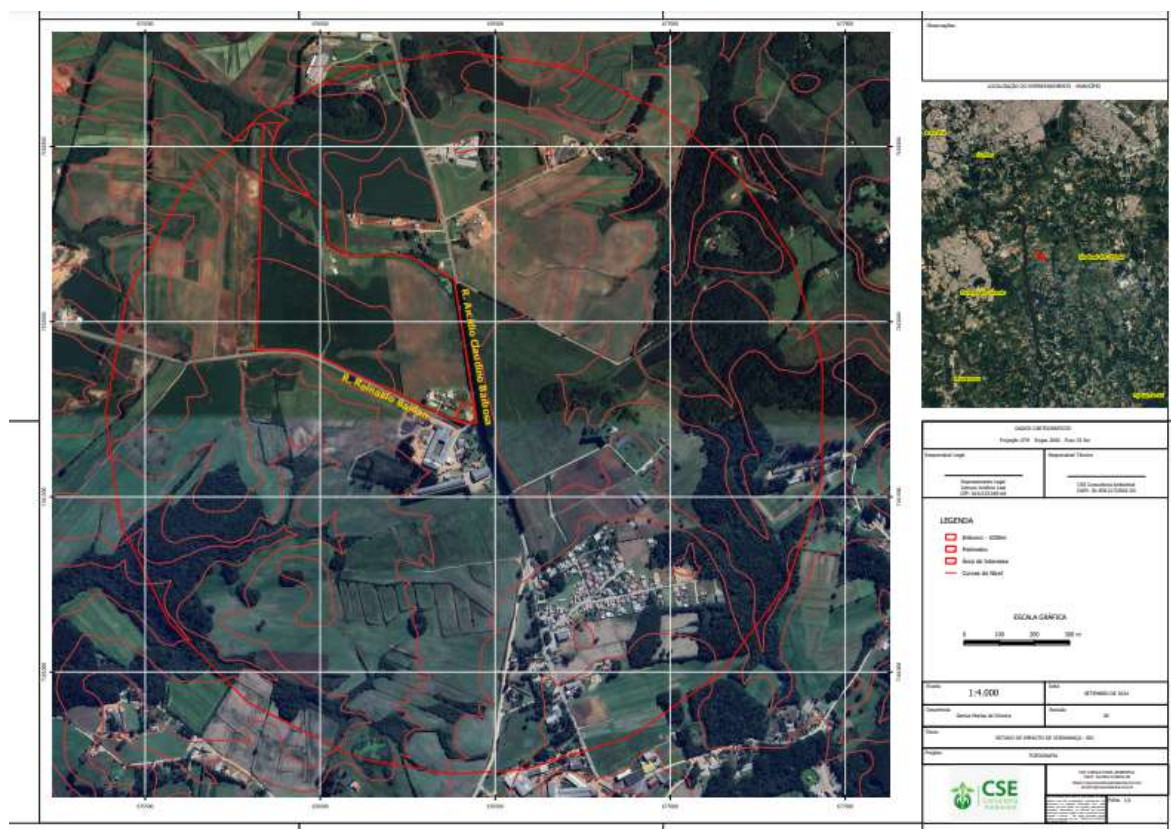
De acordo com a base de dados da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais(2017), e confirmado pela visita técnica ao local, observou-se que o empreendimento já é atendido pela coleta municipal de resíduo doméstico, bem como pela rede de telefonia fixa, iluminação pública e de energia elétrica, entretanto o local não é atendido por rede pública de fornecimento de água e coletora de esgoto. Segundo o proprietário do imóvel, este participou de uma reunião na prefeitura a fim de tratar da instalação de rede publica de água.

3.6. Condicionantes Ambientais

3.6.1. Topografia

Conforme verificado no levantamento topográfico, o terreno ora em estudo apresenta topografia praticamente plana, o mapa a seguir segue também como anexo ao final deste estudo.

Figura 20 – Altimetria da região



Fonte: CSE Consultoria Ambiental, 2024

3.6.2. Vegetação

No momento, há 2 Araucárias no terreno, situadas na esquina, enquanto todas as outras árvores são exóticas e foram plantadas pelo proprietário, conforme mencionado anteriormente neste estudo.

Figura 21 – Árvores



Fonte: CSE Consultoria Ambiental, 2024

Figura 22– Árvores



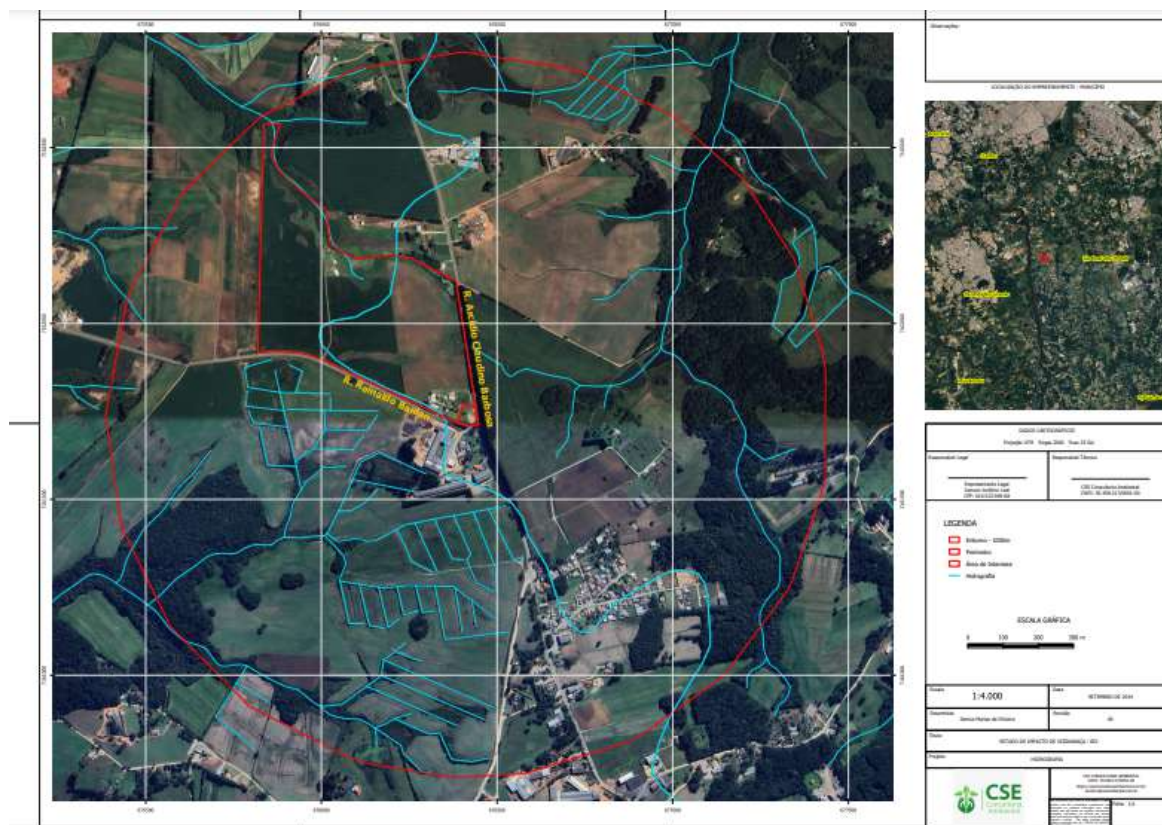
Fonte: CSE Consultoria Ambiental, 2024

O empreendedor e o proprietário do imóvel não demonstraram interesse em remover as árvores existentes na propriedade.

3.6.3. Hidrografia

Quanto aos recursos hídricos, também através de mapa hidrográfico, foi identificado que o imóvel está inserido na Bacia Hidrográfica do rio Iguaçu. O mapa a seguir segue como anexo a este estudo.

Figura 23 –Hidrografia da região



Fonte: CSE Consultoria Ambiental, 2024

3.6.4. Clima

De acordo com a classificação climática estabelecida pelo Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR (2017), São José dos Pinhais, de acordo com a classificação de Köppen (classificação climática no Paraná), está englobado na opção Cfb – Clima temperado propriamente dito; temperatura média no mês mais frio abaixo de 18°C (mesotérmico), com verões frescos, temperatura média no mês mais quente abaixo de 22°C e sem estação seca definida.

4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

4.1. Atividade, Área Construída e Número de Pavimentos

O empreendimento em questão, trata-se de um posto de combustíveis que atuará na comercialização varejista de combustíveis, lubrificantes, serviços de lavagem, lubrificação, polimentos, borracharia, instalação/ manutenção/ reparação de acessórios para veículos automotores, e loja de conveniência aos seus clientes.

A referida atividade desenvolvida no local é classificada como comércio e de serviço específico – posto de combustível, o que permite o enquadramento nos requisitos estabelecidos pelo Plano Diretor - Zoneamento, que prevê como uso permissível as atividades, entretanto com observações quanto a Lei de Zoneamento de uso e ocupação do solo, sendo estas:

(13). Observar condicionantes e restrições contidas nos Capítulos II e III da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.

(25). Os usos e atividades classificados nessa categoria deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança.

Ao longo de sua história em que foi possível analisar (2004-2024), o imóvel passou por pequenas construções de âmbito residencial, entretanto não há evidências de alvarás de construção e conclusão de obras.

empreendimento cerca de 4.000 veículos leves e 400 veículos de carga por mês, estimando em um cenário em que cada veículo estejam 2 pessoas, seriam atraídas aproximadamente 8.000 clientes ao empreendimento por mês.

Cabe ressaltar se este cenário é uma estimativa, e este pode sofrer alterações com base no modo de consumo da população local.

4.4. Acessos

O imóvel em questão possui 2 frentes, 1 pela Rua Reinaldo Baldan e 1 pela Arcidio Claudino Barbosa.

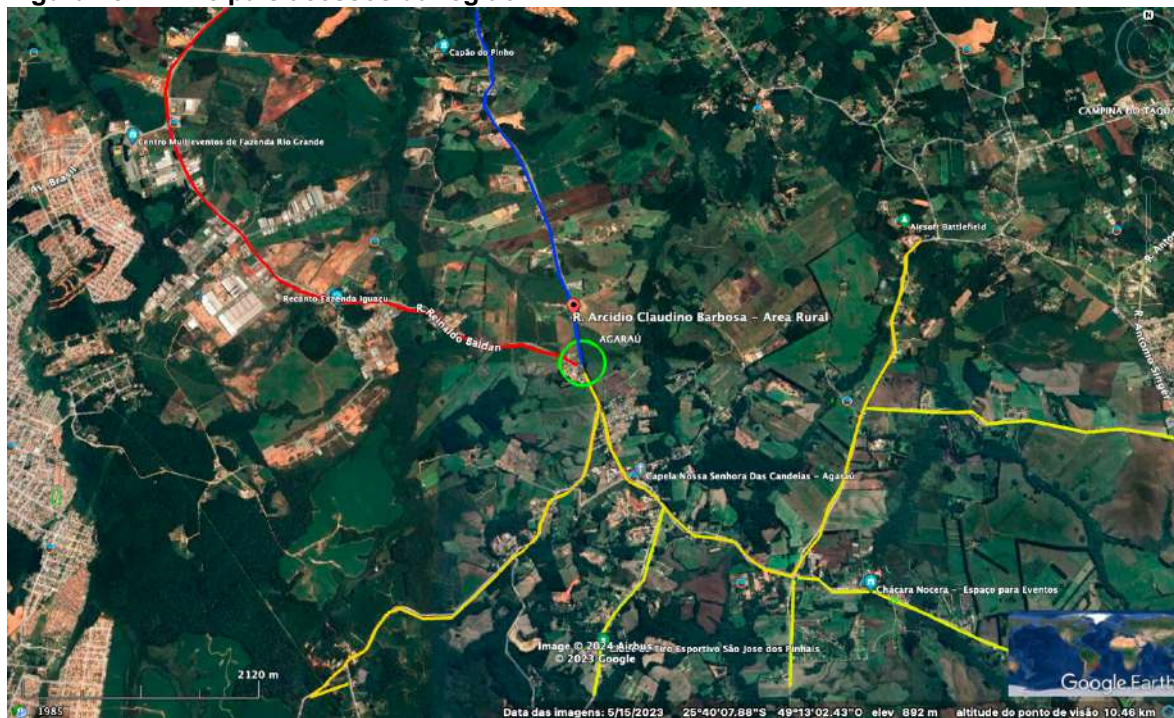
Figura 24 – Rotatória



Fonte: CSE Consultoria Ambiental, 2024.

Na figura abaixo, observamos os principais acessos para o empreendimento. Em vermelho, temos o acesso pela Rua Reinaldo Baldan, de onde os veículos vêm das cidades de Fazenda Rio Grande e Curitiba. A entrada destacada em amarelo é proveniente das áreas rurais, como Colônia Marcelino, Faxina e Cotia. Já o acesso em destaque azul é utilizado pelos veículos que vêm do centro de São José dos Pinhais, passando pelo bairro Cachoeira.

Figura 25 – Principais acessos da região



Fonte: Adaptado de Google Earth, 2024.

Como pode ser observado nas imagens a seguir, as ruas das principais rotas de acesso têm capacidade de comportar o tráfego previsto para o empreendimento, visto que são amplas para uso de veículos leves e pesados. Cabe ressaltar que a instalação do empreendimento não tem o impacto de aumentar o fluxo nas vias, mas sim reduzir o fluxo em outras vias, evitando o deslocamento de veículos para abastecimento em outros locais.

Figura 26 – cruzamento



Fonte: CSE Consultoria Ambiental, 2024.

Figura 27 – Via sentido Fazenda Rio Grande



Fonte: CSE Consultoria Ambiental, 2024.

Figura 28 – Rua Arcidio Claudino Barbosa - área rural - Centro



Fonte: CSE Consultoria Ambiental, 2024.

4.5. Estacionamento e Área de Acumulação

O Código de Obras e Edificações do Município de São José dos Pinhais, estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 19 de julho de 2018, apresenta em seu Anexo IX a regulamentação para a área de estacionamento de empreendimentos segundo suas respectivas atividades. No caso do empreendimento em questão, a atividade se enquadra como comércio e serviço específico, portanto representa o enquadramento de comércio e serviço específico, sendo regido pelas orientações dispostas abaixo.

Tabela 1 – Tabela de vagas de estacionamento

Uso	Nº de vagas de veículos leves	Nº de vagas de veículos leves	Unidades de Proporção
Comércio e serviço específico	No caso de outros usos em conjunto com posto de abastecimento deverá ser observada a proporção de vagas de estacionamento e de área de manobra de carga/descarga para cada uso.		

Fonte: São José dos Pinhais, 2018⁴.

Conforme destacado na tabela, o empreendimento precisa destinar o número de vagas conforme estipulado para empreendimentos classificados como “Comércio e serviço específico”.

O Anexo IX (Tabela de Vagas de Estacionamento) da Lei do Código de Obras e Edificações do Município de São José dos Pinhais (Lei Complementar nº 105/2016 e alterações) não define a quantidade mínima de vagas de estacionamento para a atividade de Comércio e Serviço Específico – Posto de Abastecimento, apenas informa que: “no caso de outros usos em conjunto com posto de abastecimento deverá ser observada a proporção de vagas de estacionamento e de área de manobra de carga/descarga para cada uso”. Considerando a Loja de Conveniência prevista no empreendimento, e que não há essa exata classificação nas atividades comerciais previstas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar nº 107/2016 e alterações), considera-se a atividade Comércio 1, com área entre 150,01m² e 300,00m², que exige a proporção mínima de 1 vaga por 100,00m² de área construída, portanto, seriam necessários no mínimo 2 vagas. No Estudo Preliminar de Implantação, desenvolvido pela arquiteta, está previsto um estacionamento com 8 vagas de veículos leves, localizados próximo à loja de conveniência e na lateral do terreno próximo ao local da edificação. Em projeto, está previsto ainda, a área destinada à carga e descarga, localizada na lateral da edificação, fora dos recuos

frontais e no interior do lote. Conforme projeto preliminar de viabilidade técnica, inicialmente o Posto de Abastecimento pretendido contará com cinco acessos de veículos, sendo 2 para a Rua Reinaldo Baldan e 3 para Rua Arcidio Claudino Barbosa.

³ Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais. **Lei Complementar Nº123/2018**. 2016. Disponível em: <https://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-urbanismo/leis/codigo-de-obras/> Acesso em: 25 de julho de 2024..

4.6. Identificação da Área de Influência

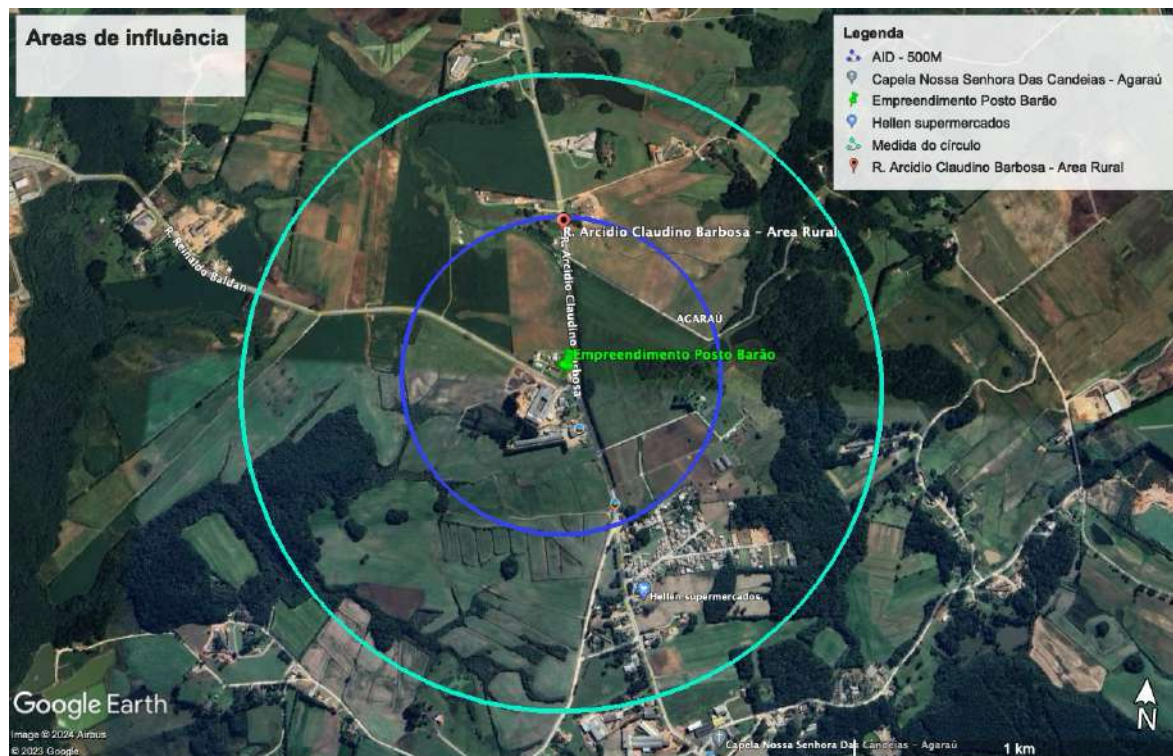
Analisou-se neste estudo um alcance de influência e impacto em raios de abrangência consoantes com a área a ser construída/porte, a atividade desenvolvida elocal.

A Área Diretamente Afetada (ADA) é definida como o local do projeto em questão, onde ocorrerá a intervenção direta para instalar a infraestrutura desejada e onde as atividades do empreendimento serão realizadas posteriormente.

De acordo com a definição do Ministério das Cidades (2017), a Área de Influência Direta (AID) corresponde à região circundante na qual os efeitos resultantes do empreendimento afetam principalmente os espaços urbanos e as atividades diárias da população. Para o Posto de Abastecimento proposto, a Área de Influência Direta foi delimitada considerando, sobretudo, os impactos dos fluxos nas principais vias de acesso, bem como nos aspectos ambientais, socioeconômicos, de infraestrutura e de uso do solo. Considera-se que a influência direta (AID) está inserida em uma circunferência de raio de 500 metros, contados a partir do perímetro dolote do empreendimento, envolvendo as quadras mais próximas, as vias públicas eos imóveis lindeiros, para avaliação de impactos sobre a paisagem, sobre o sistema viário, as atividades humanas instaladas e os recursos naturais.

A Área de Influência Indireta (AII) abrange regiões mais amplas ou regionais em que os efeitos do empreendimento são secundários, especialmente durante a fase de operação (MINISTÉRIO DAS CIDADES, 2017). No caso específico do empreendimento, a Área de Influência Indireta foi delimitada considerando os impactos no sistema viário (principalmente devido aos fluxos de tráfego nas vias de distribuição e deslocamento para outras regiões), nas redes de serviços e infraestruturas públicas, e nas atividades socioeconômicas locais. Considera-se que a influência indireta (AII) está inserida em uma circunferênciade raio de 1.000 metros, contados a partir do perímetro do lote do empreendimento, envolvendo a extensão das vias públicas que circunscrevemo empreendimento (vias de acesso até os nós de tráfego mais próximos), para avaliação de impactos sobre a paisagem, sobre o sistema viário, as redes de serviços públicos, transporte coletivo, e equipamentos públicos, além das atividades humanas instaladas e os recursos naturais.

Figura 29 – Áreas de Influência



Fonte: Adaptado de Google Earth, 2024.

Nas áreas de influência direta e indireta, as características que compõem as regiões são muito similares, sendo que a área de influência indireta, mesmo maior, não é capaz de modificar o padrão já existente da área de influência direta.

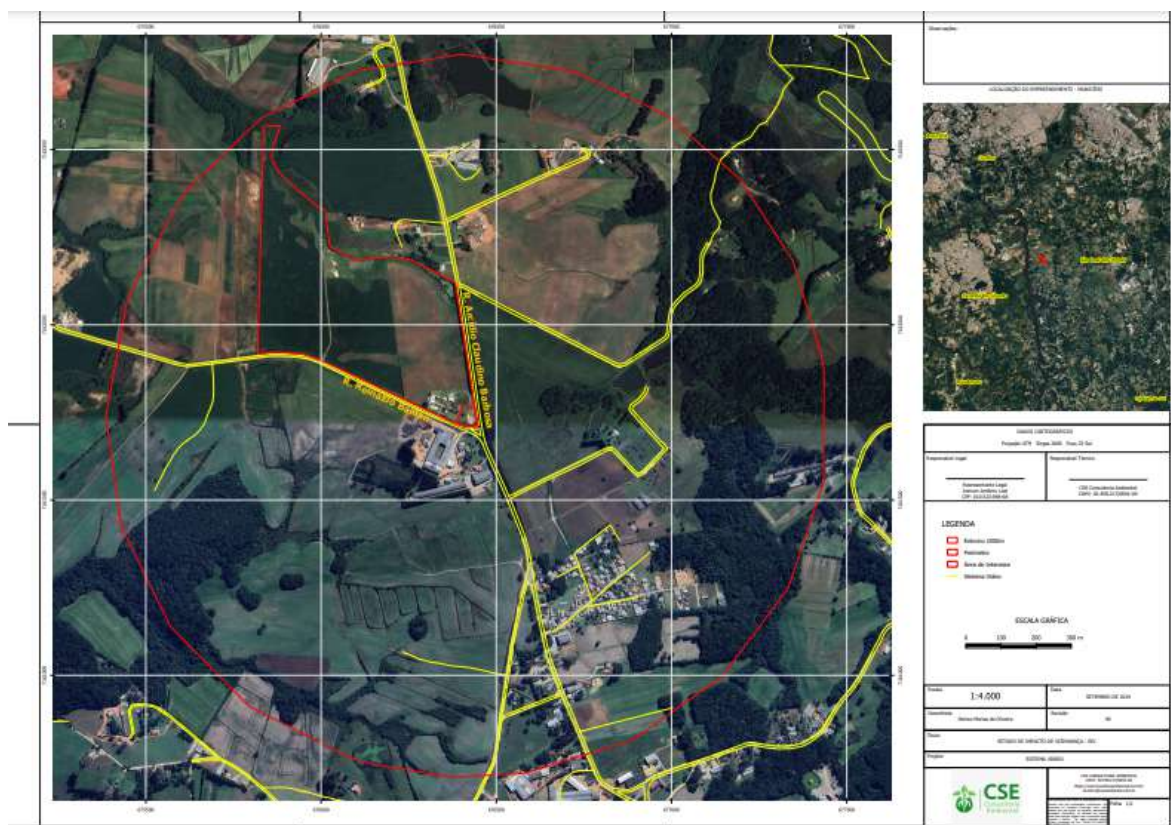
90% do entorno é composto por áreas rurais de campo, utilizadas para o plantio de grama para comercialização.

Na AII contém uma parcela residencial denominada de Vila Boa Vista, onde está localizado o empreendimento Helen Supermercados.

Não há a presença de corpos hídricos nas áreas de influência direta e indireta do empreendimento, entretanto há a presença de tanques escavados.

4.6.1. Diretrizes viárias

Para fins de análise das diretrizes viárias foi solicitada uma manifestação da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, que segue como anexo, para complementação foi elaborado um mapa do sistema viário.



5. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS

5.1. Equipamentos urbanos e comunitários

5.1.1. Sistema de abastecimento de água

O bairro não é atendido atualmente pela rede de abastecimento público de água, de modo que a rede de água potável na região do empreendimento ainda não está preparada para o seu atendimento, embora o proprietário do imóvel já tenha informado a movimentação para instalação. Embora o consumo de água neste tipo de empreendimento não seja significativo, a demanda pode ser caracterizada como impacto negativo, mesmo que a obra de ampliação aconteça, ou caso não o empreendimento irá demandar de estudo de viabilidade de poço.

5.1.2. Sistema de esgotamento sanitário

A área não possui um sistema de esgotamento sanitário público, portanto, será necessário usar fossas sépticas para descartar os resíduos sanitários e industriais que a unidade venha a produzir.

5.1.3. Saúde

No que tange à capacidade do sistema de saúde, a Portaria nº 1.631/GM de 2015 (Critérios e Parâmetros para o Planejamento e Programação de Ações e Serviços de Saúde no Âmbito do Sistema Único de Saúde) do Ministério da Saúde define uma equipe do Programa da Saúde da Família para uma média de 3.000 pessoas. Conforme dados fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde de São José dos Pinhais (2015), cada Unidade Básica de Saúde possui em média 01 e 02 equipes da Estratégia de Saúde da Família, e a capacidade média de atendimento dessas unidades de saúde é de 4.583 pessoas. Quanto à área física, o Programa de Requalificação de Unidades básicas de Saúde (MS, 2011)⁵ definiu para o Projeto Padronizado da UBS II uma área padrão de 415,00m², o que gera uma demanda de atendimento por espaço de 0,09m² por pessoa atendida (415m²/4.583 pessoas). Visto que devido à esta obra, não aumentará

a população do local de forma significativa, permanece atendimento igualmente pela demanda de saúde atual da região, na unidade básica de saúde.

Deve-se considerar ainda, que a empresa poderá disponibilizar benefícios como planos de saúde a seus funcionários, e atendimentos de primeiros socorros no interior do estabelecimento, além de convênio com empresas particulares de emergências médicas, reduzindo-se, portanto, a demanda por equipamentos públicos de saúde na região.

5.1.4. Educação

Por se tratar de atividade destinada, exclusivamente, comércio e serviço, a demanda por equipamentos educacionais é secundária, e representa uma responsabilidade indireta do empreendimento para com seus funcionários e suas respectivas famílias. Porém, nota-se que o bairro está bem servido pelo sistema educacional público. A uma distância de 1,2km está situada a Escola Municipal Rural Santo Antonio.

5.1.5. Entretenimento

A região do empreendimento não possui muitas opções de entretenimento, por se tratar de área rural, as vizinhanças fora das áreas de influência são compostas por chácaras.

5.2. Uso e ocupação do solo

De acordo com a Lei Complementar nº 107/2016 (Plano Diretor do Município de São José dos Pinhais), o imóvel encontra-se na zona Rural (ZR) e não se sobrepõe às Áreas de Manancial da Região Metropolitana de Curitiba (RMC) definidas pelo Decreto Estadual nº 745/2015.

Segundo a regulamentação, preconiza afastamento mínimo das dividas de 5M e recuo frontal mínimo de 10M, lote mínimo 20.000 m², taxa de permeabilidade mínima de 80%, altura máxima de pavimentos 8, afastamento mínimo das dividas de 5M, conforme a “Consulta Amarela”, em anexo.

A referida zona permite de forma adequada desde a instalação de habitações unifamiliares; habitações transitórias 2, comunitários; extrativista, agropecuária, comércio e serviços; e também área industrial. Não há atividade ou uso proibido para esta área, porém existem atividades de usos condicionados e usos permissíveis

Assim, entende-se que o empreendimento em estudo se enquadra de forma permissível nos requisitos estabelecidos pelo zoneamento ao qual deve ser submetido, com atendimento as condições impostas a serem atendidas.

5.3. Valorização Imobiliária

A implantação do Posto de Combustíveis Barão traz um impacto positivo em termos de valorização imobiliária no próprio lote e seu entorno, visto que, a referida instalação trará redução de custos aos moradores da região, devido ao deslocamento para abastecimento de seus veículos

Pode-se dizer, portanto, que o balanço dos impactos referentes à valorização do entorno pela implantação do empreendimento é considerado positivo.

5.4. Geração de tráfego e demanda por transporte público

5.4.1. Estrutura viária

As ruas Reinaldo Baldan e Rua Arcidio Claudino Barbosa possuem pavimentação em perfeito estado de conservação atendendo a demanda local. Entretanto não há a presença de calçadas e vias de ciclismo, uma vez que tal prática é alta na região.

Figura 30 – Estrutura viária



Fonte: Cse Consultoria Ambiental, 2024.

A iluminação pública do local é efetiva em período noturno.

Figura 31 – Iluminação pública

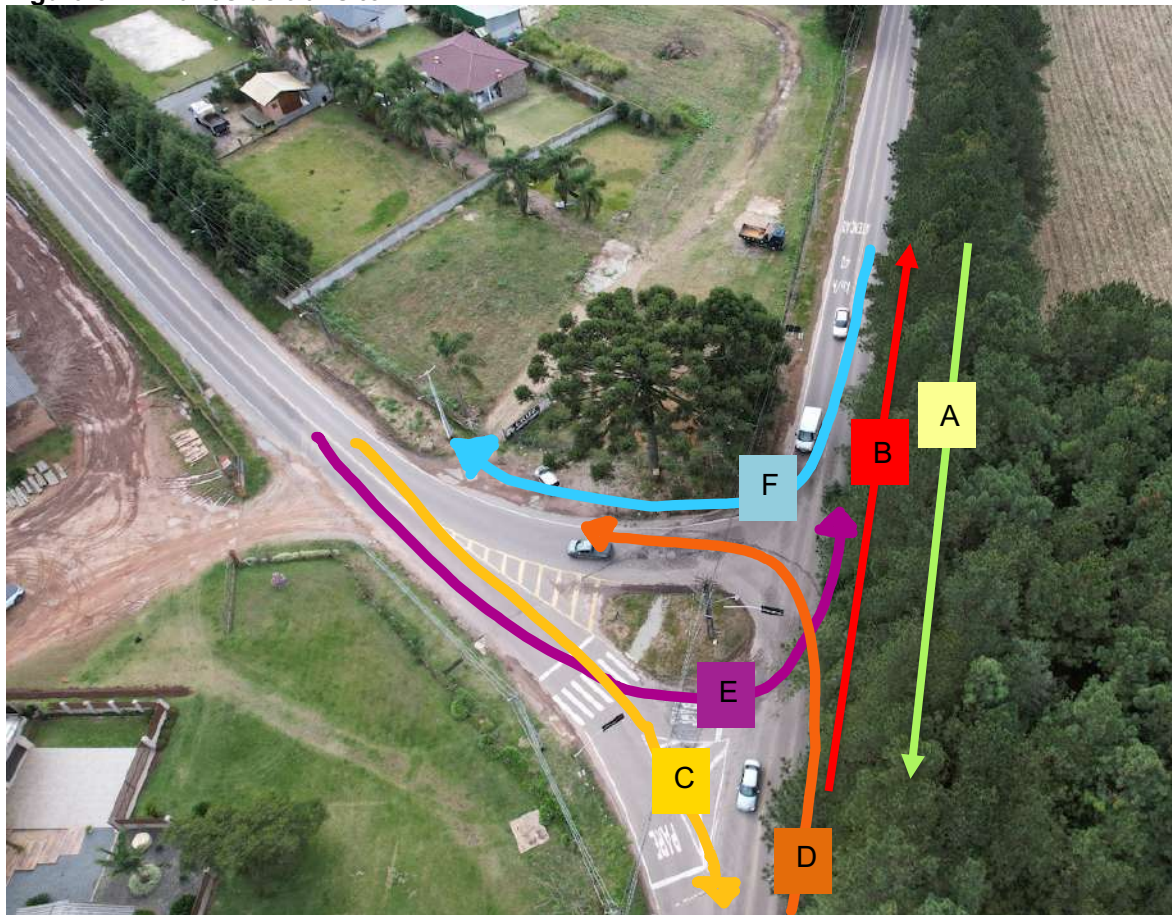


Fonte: Cse Consultoria Ambiental, 2024.

5.4.2. Tráfego na região

Para estimativa de geração de tráfego no local foram realizadas contagem de veículos em 2 dias da semana: Quarta feira e sábado nos seguintes fluxos:

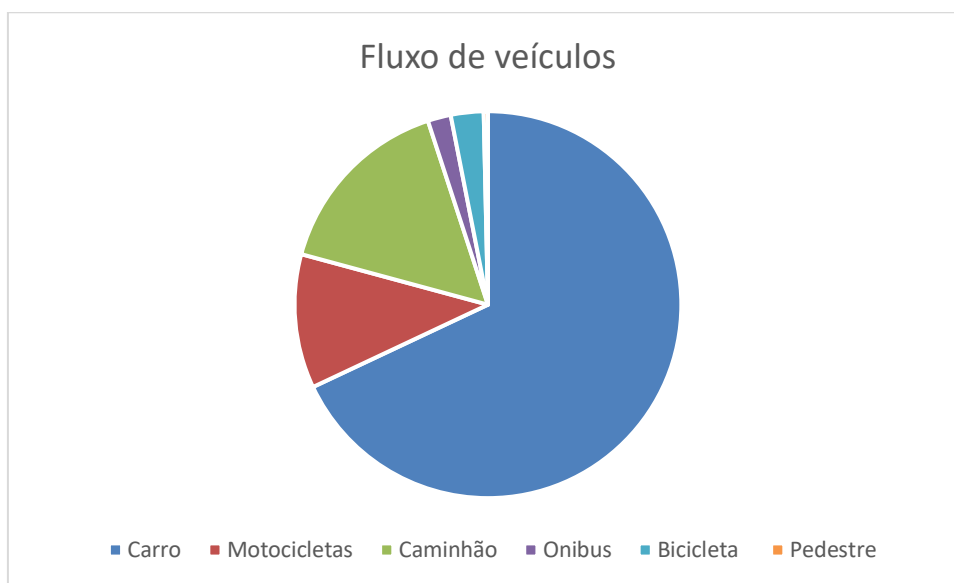
Figura 32 – Fluxos de trânsito



Fonte: CSE Consultoria Ambiental, 2024.

Após a análise, verificou-se que já há um grande volume de veículos no local. Em 17/07/2024 (quarta-feira), os seguintes números foram registrados entre os horários de 07:00 e 19:45:

Carro	1936
Motocicletas	319
Caminhão	449
Onibus	55
Bicicleta	78
Pedestre	10



17/07/2024							
		A	B	C	D	E	F
07:00 – 07:15	Carro	11	20	13	15	33	16
	Motocicletas	2	8	2	5	9	1
	Caminhão	1	2	4	1	4	
	Ônibus		1			1	1
	Bicicleta				2		
	Pedestre						
07:30 – 07:45	Carro	14	14	9	8	33	15
	Motocicletas	2	5	1	3	6	2
	Caminhão	2	3	5	5	4	3
	Ônibus				1		1
	Bicicleta	1	2		1		

	Pedestre						
		A	B	C	D	E	F
08:00 - 08:15	Carro	10	30	6	17	21	14
	Motocicletas	2	1		1	4	4
	Caminhão	4	3	3	2	5	1
	Ônibus		1		2		1
	Bicicleta						
	Pedestre				1		
		A	B	C	D	E	F
08:30 - 08:45	Carro	11	14	6	13	13	16
	Motocicletas				1		1
	Caminhão	4	3	2	5	1	1
	Ônibus					1	1
	Bicicleta						
	Pedestre						
		A	B	C	D	E	F
09:00 - 09:15	Carro	13	10	2	12	11	7
	Motocicletas		1		2	1	1
	Caminhão	1	8		8	4	9
	Ônibus						
	Bicicleta					2	
	Pedestre						
		A	B	C	D	E	F
09:30 - 09:45	Carro	13	10	10	7	10	10
	Motocicletas	1				1	
	Caminhão	2	3	6	3	4	7
	Ônibus					3	
	Bicicleta	1			2		
	Pedestre				1		
		A	B	C	D	E	F
10:00 - 10:15	Carro	14	12	3	13	12	11
	Motocicletas		2	1	1	2	
	Caminhão	5	2	1	10	8	3
	Ônibus					1	
	Bicicleta						
	Pedestre						
		A	B	C	D	E	F
10:30 - 10:45	Carro	5	9	10	4	5	3
	Motocicletas		1			1	1
	Caminhão	2	5	5	2	4	1
	Ônibus	1				2	
	Bicicleta						
	Pedestre						

Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV): Iverson Antonio Leal - Posto Barão

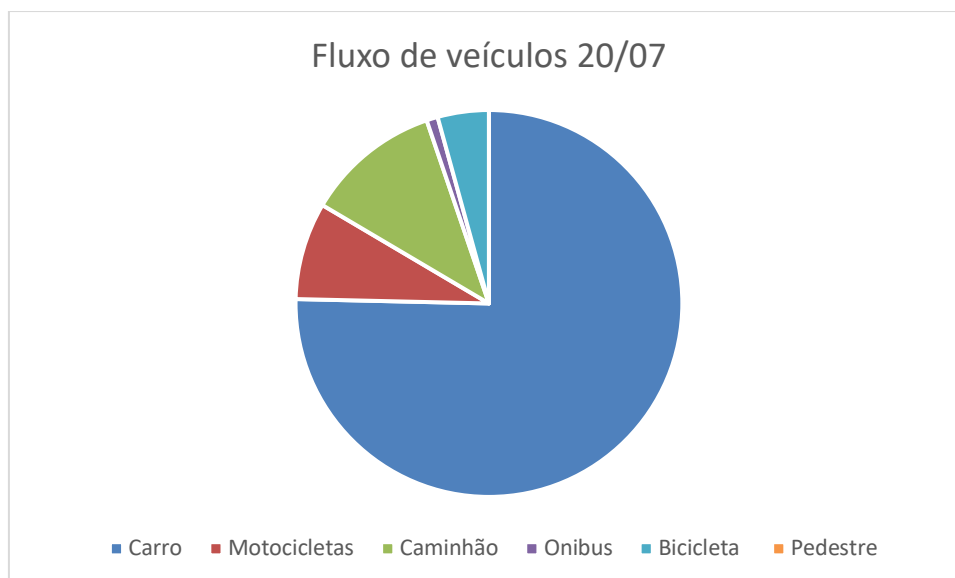
		A	B	C	D	E	F
11:00 - 11:15	Carro	12	10	13	7	4	8
	Motocicletas	3	1			1	3
	Caminhão	5	4	7	5		3
	Ônibus						1
	Bicicleta	1		1			1
	Pedestre						
		A	B	C	D	E	F
11:30 - 11:45	Carro	11	1	7	6	7	9
	Motocicletas		1	1			1
	Caminhão	6	1	5	2	1	3
	Ônibus	1				1	
	Bicicleta				1		
	Pedestre			1	1		
		A	B	C	D	E	F
12:00 - 12:15	Carro	12	7	14	9	10	7
	Motocicletas	1	1	2			2
	Caminhão	1		2	2	2	3
	Ônibus						
	Bicicleta	1					
	Pedestre						
		A	B	C	D	E	F
12:30 - 12:45	Carro	10	17	3	5	10	4
	Motocicletas	1		1	1	2	
	Caminhão	4	1	1	5	1	2
	Ônibus	1	1			1	
	Bicicleta		2				
	Pedestre						
		A	B	C	D	E	F
14:00 - 14:15	Carro	14	16	13	7	5	11
	Motocicletas	1	2	1		1	1
	Caminhão	4	4	4	1	1	6
	Ônibus						
	Bicicleta						
	Pedestre						
		A	B	C	D	E	F
14:30 - 14:45	Carro	16	20	4	11	9	4
	Motocicletas	2	3	2		1	1
	Caminhão	2	4	1	5	2	5
	Ônibus					1	
	Bicicleta			5	1		
	Pedestre			1			
		A	B	C	D	E	F

15:00 - 15:15	Carro	12	13	10	11	7	7
	Motocicletas	1	3	3		3	1
	Caminhão	5	2	7	4	8	4
	Ônibus				1		
	Bicicleta			1			
	Pedestre						
		A	B	C	D	E	F
15:30 - 15:45	Carro	18	13	7	11	9	13
	Motocicletas		4	2	2		2
	Caminhão	2	6	6	9	4	1
	Ônibus				1	1	1
	Bicicleta			2	1		1
	Pedestre						
		A	B	C	D	E	F
16:00 - 16:15	Carro	11	13	17	14	9	8
	Motocicletas	4	3	3	2		2
	Caminhão	1	6	3	11	4	5
	Ônibus						
	Bicicleta			1	4		
	Pedestre		1				
		A	B	C	D	E	F
16:30 - 16:45	Carro	19	18	14	8	9	22
	Motocicletas	1	3	1	5	1	2
	Caminhão	1	4	4	8	4	4
	Ônibus			3	1	2	
	Bicicleta		2	3			
	Pedestre	2	2				
		A	B	C	D	E	F
17:00 - 17:15	Carro	16	20	13	18	28	17
	Motocicletas	8	1	6	5	1	4
	Caminhão	2	1	2	2	7	2
	Ônibus	1	1		1	1	
	Bicicleta	1	1		1		
	Pedestre						
		A	B	C	D	E	F
17:30 - 17:45	Carro	18	24	7	31	18	27
	Motocicletas	6	2	2	7	1	12
	Caminhão		2	1	3	3	2
	Ônibus	1	2		1		
	Bicicleta			1	2		5
	Pedestre						
		A	B	C	D	E	F
18:00 - 18:15	Carro	15	27	18	16	17	29

	Motocicletas	6	8	4	5	3	16
	Caminhão	1	1	1	3	1	3
	Ônibus				1		
	Bicicleta	1					
	Pedestre						
		A	B	C	D	E	F
18:30 - 18:45	Carro	9	22	13	31	8	25
	Motocicletas	7	3	3	1	1	17
	Caminhão	1		4	3		2
	Ônibus						1
	Bicicleta			1	4	3	1
	Pedestre						
		A	B	C	D	E	F
19:00 - 19:15	Carro	20	24	9	19	14	25
	Motocicletas	2	5	1	2		3
	Caminhão			1	3		
	Ônibus	1	1		1	1	
	Bicicleta	2	3	1	2	1	1
	Pedestre						
		A	B	C	D	E	F
19:30 - 19:45	Carro	15	36	6	18	10	59
	Motocicletas	3	1	1	2		9
	Caminhão		1		4		4
	Ônibus	1					5
	Bicicleta		3		1	2	1
	Pedestre						

Em 20/07/2024 (sábado), os seguintes números foram registrados entre os horários de 08:00 e 14:45:

Carro	881
Motocicletas	95
Caminhão	132
Ônibus	11
Bicicleta	50
Pedestre	0



20/07/2024							
		A	B	C	D	E	F
07:00 – 07:15	Carro						
	Motocicletas						
	Caminhão						
	Ônibus						
	Bicicleta						
	Pedestre						
		A	B	C	D	E	F
07:30 – 07:45	Carro						
	Motocicletas						
	Caminhão						
	Ônibus						
	Bicicleta						
	Pedestre						
		A	B	C	D	E	F
08:00 – 08:15	Carro	8	9	6	4	9	3
	Motocicletas			3	1	2	1
	Caminhão		3	1	4	1	
	Ônibus						
	Bicicleta	3		5			
	Pedestre						
		A	B	C	D	E	F
08:30 – 08:45	Carro	7	10	7	9	8	3
	Motocicletas						

	Caminhão	5	3	1		4	1
	Ônibus						
	Bicicleta		1				
	Pedestre						
		A	B	C	D	E	F
09:00 - 09:15	Carro	14	10	12	6	8	3
	Motocicletas					1	1
	Caminhão	1	3	10	2	1	3
	Ônibus						
	Bicicleta	1		7	1		
	Pedestre						
		A	B	C	D	E	F
09:30 - 09:45	Carro	12	12	14	9	7	2
	Motocicletas	1	1	1	2	1	2
	Caminhão	2	1	2		1	1
	Ônibus					1	
	Bicicleta				3		
	Pedestre						
		A	B	C	D	E	F
10:00 - 10:15	Carro	27	14	11	8	5	6
	Motocicletas	2	2	1	1	1	1
	Caminhão	1	4	2	7		2
	Ônibus						
	Bicicleta			1			
	Pedestre						
		A	B	C	D	E	F
10:30 - 10:45	Carro	20	17	16	14	9	6
	Motocicletas	2		1	2		1
	Caminhão	3	7	2	4	1	4
	Ônibus		1				
	Bicicleta		1	2	1		
	Pedestre		1				
		A	B	C	D	E	F
11:00 - 11:15	Carro	32	21	11	10	3	8
	Motocicletas	4	2	2	1		
	Caminhão	3	3	4	1	1	
	Ônibus						
	Bicicleta		5	1			1
	Pedestre						
		A	B	C	D	E	F
11:30 - 11:45	Carro	31	19	17	17	3	13
	Motocicletas	2	3	2	1		1
	Caminhão	1	2	4	1		

	Ônibus	1					1
	Bicicleta	1					1
	Pedestre						
		A	B	C	D	E	F
12:00 - 12:15	Carro	17	14	19	16	9	16
	Motocicletas	5	5	1	2	1	
	Caminhão	2	2	1	1	2	
	Ônibus			1			
	Bicicleta			2	5		
	Pedestre						
		A	B	C	D	E	F
12:30 - 12:45	Carro	23	16	20	20	2	11
	Motocicletas	4		1	2	1	1
	Caminhão	2	1	3		1	4
	Ônibus		1		1		1
	Bicicleta	1	1	1	4		
	Pedestre						
		A	B	C	D	E	F
14:00 - 14:15	Carro	11	14	7	13	8	8
	Motocicletas	3	1	6	2	2	
	Caminhão		1				1
	Ônibus			1		1	1
	Bicicleta						
	Pedestre						
		A	B	C	D	E	F
14:30 - 14:45	Carro	30	20	20	12	6	19
	Motocicletas	2	3	3	1		
	Caminhão			1			3
	Ônibus						
	Bicicleta				1		
	Pedestre						

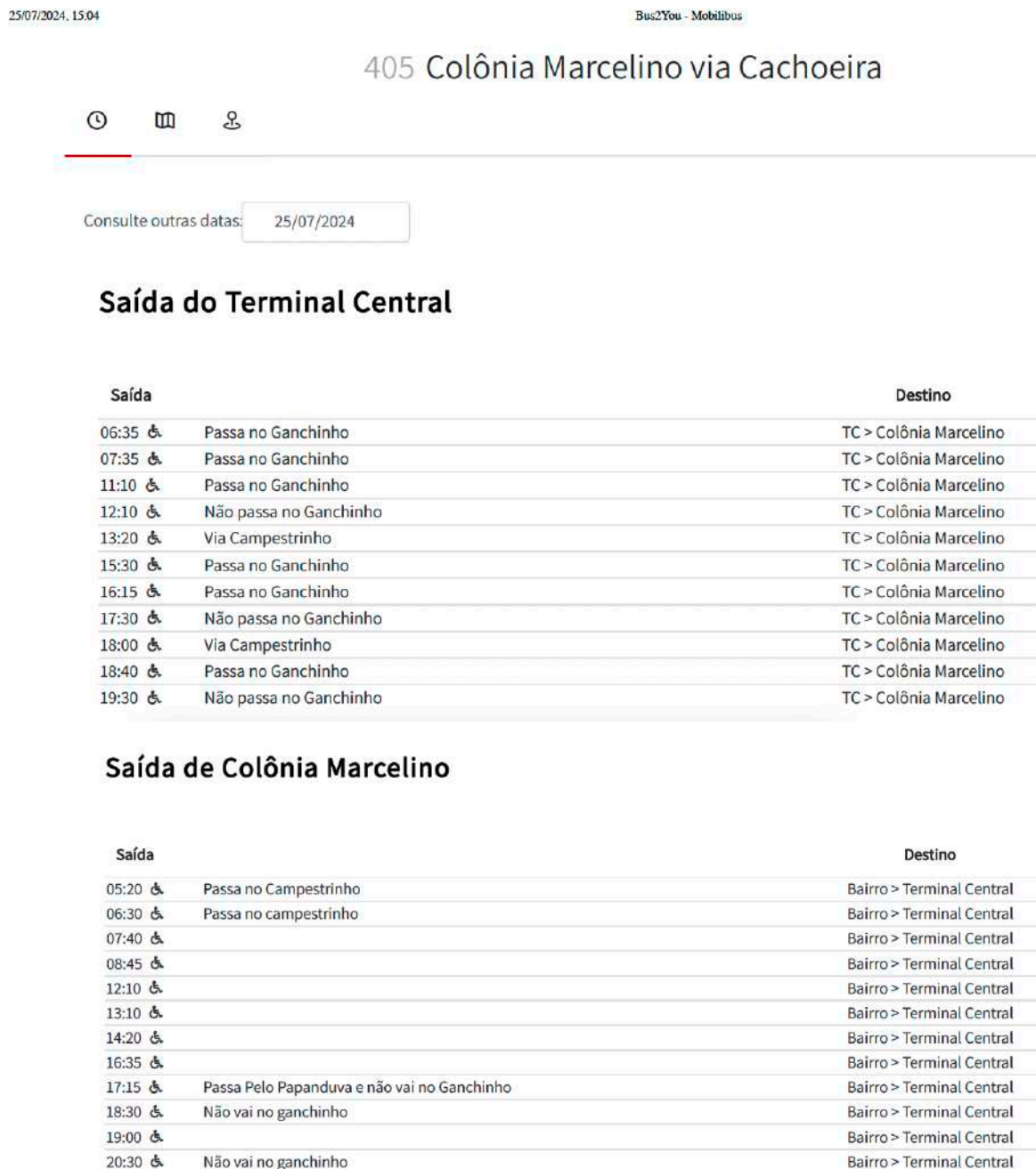
O fluxo no local é alto, no momento das análises foi possível verificar que os veículos passam em alta velocidade nos fluxos A e B, ocasionando grande dificuldade de acesso aos demais fluxos. Também foi verificado que diversos veículos realizam conversões de forma incorreta no local, sendo esse um impacto negativo para a instalação do empreendimento neste local.

5.4.3. Transporte coletivo

Para aqueles que utilizam o transporte coletivo, existem no perímetro da área de influência

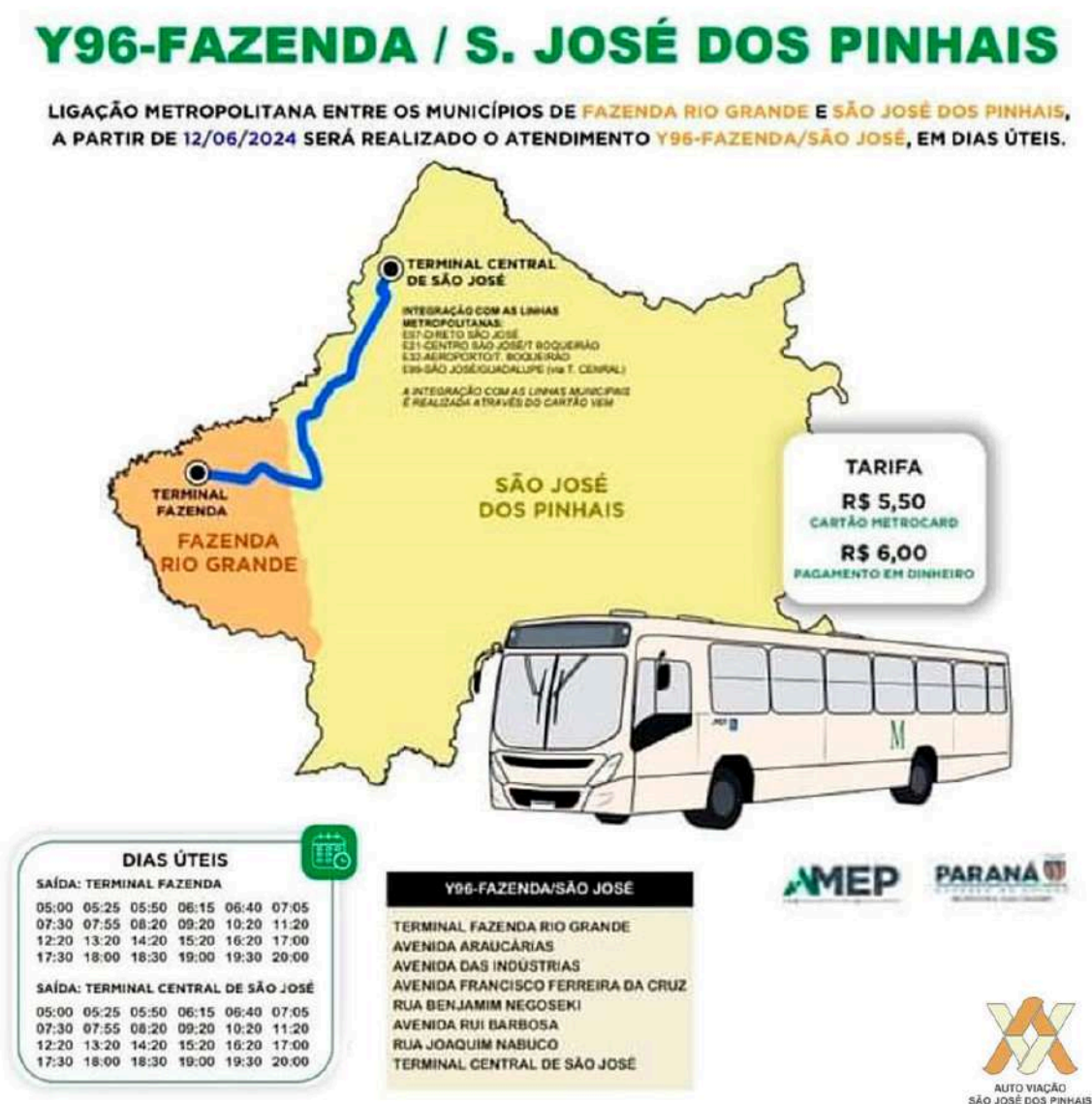
direta, ou seja, a menos de 500 metros. São: 1 linha de ônibus operada pela Sanjotur que passa na região do empreendimento, denominada Colonia Marcelino. Atualmente foi implantada uma nova linha de ônibus denominada de Fazenda/ São José da empresa Auto Viação São José.

Figura 33 – Linhas de transporte coletivo



Fonte: <https://www.sanjotur.com.br/hor%C3%A1rios-e-itiner%C3%A1rios>

Figura 34 – Linha de transporte coletivo



Fonte: https://www.facebook.com/AutoViacaoSaoJoseDosPinhais/?locale=pt_BR

Na figura a seguir, pode-se notar que há 1 ponto de parada fixo em frente ao imóvel do empreendimento, sendo o local amplamente atendido pela rede municipal de transporte público, sendo este um ponto positivo.

Figura 35 – Rotatória



Fonte: CSE Consultoria Ambiental, 2024.

Figura 36 – Paradas de ônibus



Fonte: CSE Consultoria Ambiental, 2024.

5.4.4. Ruídos

A movimentação de tráfego relacionado às atividades do empreendimento, e própria movimentação no interior de seus limites, podem produzir poluição sonora. Segundo a OMS (Organização Mundial da Saúde), o limite tolerável ao ouvido humano é de 65 dB. Em níveis acima disso, o organismo humano sofre estresse, o qual aumenta o risco de doenças. Com ruídos acima de 85 dB (A) aumenta o risco de comprometimento auditivo.

Dois fatores são determinantes para mensurar a amplitude da poluição sonora: o tempo de exposição e o nível do barulho a que se expõe a pessoa.

De acordo com a Norma - ISO 2204/1973, os ruídos são classificados segundo a variação de seu nível de intensidade com o tempo, como: contínuo (não sofre interrupções durante o tempo); intermitente (sofre interrupções de no máximo um segundo) e ruído de impacto (sofre interrupções maiores que um segundo, compicos de energia de duração inferior a um segundo).

Durante as atividades operacionais do empreendimento, os ruídos mais significativos são provenientes da movimentação de veículos. Ressalta-se que há circulação de caminhões no empreendimento, evidenciando que o empreendimento gera ruído ambiental que caracteriza impacto ambiental negativo.

5.4.5. Vibração

A exemplo da poluição sonora, as vibrações ocorrem nas passagens de veículos de carga pelas vias de acesso e no próprio empreendimento. No entanto, tal fato não representa uma grande alteração no entorno, visto que a via já apresenta tal movimentação.

5.5. Ventilação e iluminação

Sabe-se que a urbanização de terrenos tem impactos ambientais no microclima local. O impacto mais significativo está relacionado à impermeabilização de extensas áreas do terreno, o que pode resultar em aumento da temperatura local, diminuição da umidade relativa do ar e aumento da evaporação.

Nesse cenário, quando várias estruturas são construídas sem os espaçamentos

adequados, os danos ambientais podem ser significativos e afetar a ventilação e a iluminação ao redor. Isso pode alterar o microclima, a exposição solar e o fluxo de vento, prejudicando as condições de conforto e saúde no local.

Valores numéricos não podem ser definidos de forma normativa para determinar a proximidade. No entanto, considerando a disposição das estruturas no terreno (altura, recuos), observa-se que não há um impacto significativo na ventilação e na iluminação naturais, o que garante a saúde das construções vizinhas.

5.6. Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural

A Paisagem Urbana é considerada um patrimônio visual de uso coletivo, necessitando de organização, distribuição, conservação e preservação. O objetivo é prevenir a poluição visual e melhorar a qualidade de vida urbana. Para alcançar isso, é essencial a interação entre elementos naturais, construídos e humanos.

A área onde o empreendimento está localizado exibe uma paisagem com vegetação rural; no entanto, não há grandes extensões de vegetação nativa no local. Principalmente, existem campos usados para o cultivo de grama.

Não é esperado que na área de influência direta e indireta a paisagem urbana sofra alguma descaracterização ou impacto negativo decorrente das atividades do empreendimento.

Por fim, os levantamentos realizados apontaram que no local não existem áreas ou edificações de interesse histórico-cultural, que deveriam ser preservadas ou restauradas.

5.7. Drenagem Urbana

O runoff é um fenômeno natural que ocorre devido à interação entre a quantidade de água que entra em contato com o solo, normalmente causada por chuvas, a parte que se infiltra no solo e a que escoar superficialmente.

Alguns fatores são cruciais quando se trata desse tema, como a taxa de impermeabilização do solo e a sua inclinação. Em ambientes naturais, a maior parte da água da chuva consegue se infiltrar no solo devido à sua capacidade de absorção. Diferentes tipos de solo apresentam taxas de infiltração variadas, determinadas por

composições como argila, silte, areia e granulometria. No entanto, quando o solo é revestido com materiais impermeáveis, como asfalto ou concreto, toda a água da chuva escoar pela superfície, podendo resultar em inundações ou alagamentos.

Em situações em que a área impermeável é extensa, a água chega aos rios ou córregos próximos com todo o seu volume e em maior velocidade. A calha desses cursos d'água pode não suportar o acréscimo de volume, levando a inundações. Por outro lado, os alagamentos acontecem quando a água não consegue escoar pela superfície impermeável, acumulando-se e causando danos. Ambas as situações geralmente resultam em prejuízos para a comunidade local, sejam eles econômicos, estruturais ou de saúde.

A inclinação do terreno também influencia nas situações de inundações, alagamentos e enxurradas. Contudo, como a área em questão é rural e não possui grandes áreas com solo impermeabilizado, esse tema não será discutido neste estudo.

5.8. Socioeconômicos

5.8.1. Contingente Populacional

De acordo com informações da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, com base no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em 2010, o bairro Agaraú não foi considerado separadamente nos cálculos habitacionais (PMSJP, 2022). No entanto, para referência, foi utilizado o bairro Cachoeira (o mais próximo), que tinha 1.278 habitantes naquele ano.

Em 12 de anos, o IBGE calcula que a população da cidade cresceu cerca de 20% (IBGE, 2019). Como não há uma estimativa mais recente para o bairro Agaraú, presume-se que ele tenha acompanhado a média de crescimento da cidade. Por isso, estima-se que a população local chegue a aproximadamente 1.533 habitantes em 2024.

Atualmente, a empresa não controla a residência de seus funcionários. Como planeja contratar 14 novos colaboradores devido à implantação, não é preciso considerar dados demográficos adicionais no bairro.

5.8.2. Geração de empregos

Este impacto é positivo, uma vez que resultará na criação de 14 empregos diretos.

5.8.3. Aumento de arrecadação

O aumento na arrecadação acontece devido às obrigações tributárias aplicadas às atividades comerciais do negócio, resultando em um aumento indireto do comércio local e conseqüentemente uma maior retenção de ICMS.

O incremento na arrecadação de impostos, de forma indireta, também traz benefícios para toda a área diretamente influenciada pelo empreendimento, uma vez que os impostos recolhidos devem ser investidos em serviços públicos essenciais para a população, tais como saúde, educação e transporte, além de contribuir para a melhoria de infraestruturas públicas e comunitárias, refletindo indiretamente em benefícios para a população.

5.8.4. Indicação de demolição

A instalação do novo empreendimento não envolverá demolições, pois não existem construções no local.

6. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS

Para a avaliação dos impactos que o empreendimento causa, foi adotada e adaptada uma matriz já aprovada em EIVs do município, que aborda as distintas fases do empreendimento e seus respectivos impactos, sejam eles positivos ou negativos, juntamente as medidas compensatórias ou mitigatórias, para os negativos, e potencializadoras aos positivos.

A descrição e os critérios dos campos presentes na matriz estão apresentados a seguir:

a) **Natureza:** Se os efeitos são benéficos ou melhoram aspectos da vizinhança, o impacto é positivo, mas quando é maléfico à região, é classificado como negativo. Já quando os efeitos positivos e negativos se equilibram sobre a vizinhança o impacto é dado como neutro.

b) **Abrangência:** caso o impacto previsto ocorra nos limites da empresa ou até 500 m de distância, é classificado como direto, se não, indireto.

c) **Temporalidade:** Estima a duração do impacto, se for permanente, é classificado como definitivo. Porém se for apenas durante um período de tempo, é tido como temporário ou ainda cíclico quando sua ocorrência pode retornar a existir.

d) **Medida Mitigatória:** Descreve as ações previstas para mitigação ou correção dos impactos negativos ou potencialização dos positivos.

e) **Prazo de Execução:** Diz respeito ao tempo que o impacto leva para surgir após determinada ação, podendo ser imediato, de médio prazo (quando ocorre em alguns meses) ou longo prazo (quando ocorre em escala de anos).

f) **Responsável:** Determina o responsável pelo impacto e sua medida corretora ou mitigadora, podendo ser atribuído apenas ao empreendimento ou à associação do empreendimento ao poder público.

g) **Ações de acompanhamento e monitoramento:** Relaciona as medidas a serem tomadas para verificar se as medidas mitigatórias estão satisfatórias quanto aos seus objetivos.

Tabela 1 – Impactos na Infraestrutura

Condicionante	Tipo de Impacto	Natureza			Abrangência		Tempo		Medida Mitigatória	Prazo			Responsável	Ações de Acompanhamento e Monitoramento
		Positivo	Neutro	Negativo	Direta	Indireta	Permanente	Temporário		Imediato	Médio Prazo	Longo Prazo		
Abastecimento	Demanda por água, execução de poço			x	x			x	Reutilização de águas da chuva para finssecundários; execução de estudo de viabilidade de poço com solicitação das devidas outorgas de uso aos órgãos responsáveis		x		EMP.	Elaboração de projeto específico paracaptação de água da chuva na área ampliada; Estudo de viabilidade e correlatos referentes a instalação de poço
Esgotamento Sanitário	Geração de efluentes			x	x			x	Construção de fossas sépticas com projeto de tratamento	x			EMP.	Projeto para instalação de fossa
Coleta de Lixo	Geração de resíduos sólidos			x	x			x	Armazenamento temporário em local adequado, com separação conforme normasmunicipais e da empresa. Contratação de empresas terceirizadas para realização das coletas	x			EMP.	Elaboração anual de PGRS; Promover ações de educação ambiental, Gestão de Resíduos Elaboração de PGRCC para a fase de implantação do empreendimento.
Energia	Demanda por energia			x	x			x	Aquisição de equipamentos de maioreficiência energética; Substituição das lâmpadas comuns por LED; Mercado livre de energia	x			EMP.	Monitorar o número de equipamentos e lâmpadas substituídas, além dos gastos com energia
Drenagem Pluvial	Escoamento Superficial		x		x			x	Instalação de um reservatório de reaproveitamento de água da chuva;			x	EMP.	Monitorar o volume de água da chuva armazenado

Impactos na Infraestrutura

Condicionante	Tipo de Impacto	Natureza			Abrangência		Tempo		Medida Mitigatória	Prazo			Responsável	Ações de Acompanhamento e Monitoramento
		Positivo	Neutro	Negativo	Direta	Indireta	Permanente	Temporário		Imediato	Médio Prazo	Longo Prazo		
Impermeabilização do solo	Permeabilidade do solo		x		x			x	Respeito as legislações vigentes e parâmetros urbanísticos	x	x		EMP.	-
Equipamentos públicos e comunitários	Equipamentos de educação		x			x		x	Não se aplica a este tipo de empreendimento				EMP.	-
	Equipamentos de saúde		x			x		x	A empresa poderá fornecer planos de saúde aos colaboradores, e atendimento interno para pequenas emergências, contrato com empresa terceirizada de atendimento	x			EMP.	Acompanhamento das demandas
	Equipamentos sociais		x			x		x	Não se aplica a este empreendimento				EMP.	-
	Equipamentos de lazer		x			x		x					EMP.	-

Tabela 2 – Impactos no Sistema Viário

Condicionante	Tipo de Impacto	Natureza			Abrangência		Tempo		Medida Mitigatória	Prazo			Responsável	Ações de Acompanhamento e Monitoramento
		Positivo	Neutro	Negativo	Direta	Indireta	Permanente	Temporário		Imediato	Médio Prazo	Longo Prazo		
Capacidade das vias públicas	Fluxo de veículos na região			X	X	X		X	As vias que dão acesso ao empreendimento estão em boas condições de pavimentação e sinalização			X	Poder Público	Monitoramento das condições das vias de acesso e apoio à prefeitura quando necessário
Estacionamento	Demanda para estacionamento de veículos		X		X			X	Estacionamentos internos com vagas suficientes conforme legislação, tanto para veículos leves como para os de grande porte	X			EMP.	Atendimento à legislação para a implantação da quantidade necessária de vagas para atender ao empreendimento
Acessos	Entradas e saídas de veículos		X		X			X	Os acessos previstos atendem à demanda necessária e são recuados da via, minimizando impactos no sistema viário	X			EMP.	Monitoramento das condições de acesso e adequação quando necessário
Sinalização Viária	Fluxo de veículos e pedestres na região		X		X			X	Adequação de sinalização viária dos acessos na entrada do empreendimento	X			Poder Público	Monitoramento das condições de sinalização viária e manutenção periódica
Transporte Público	Demanda por transporte público	X			X			X	As linhas existentes são suficientes para atender a demandados funcionários do empreendimento.			X	Poder Público	Monitoramento das condições de transporte público e apoio à prefeitura quando necessário
Circulação de pedestres	Aumento do número de pedestres na região		X		X			X	Manutenção das calçadas em frente à fachada do empreendimento			X	EMP.	Monitoramento das condições das calçadas e manutenção periódica em caso de aumento da circulação de pedestres na via

Tabela 3 – Impactos na Morfologia Urbana

Condicionante	Tipo de Impacto	Natureza			Abrangência		Tempo		Medida Mitigatória	Prazo			Responsável	Ações de Acompanhamento e Monitoramento
		Positivo	Neutro	Negativo	Direta	Indireta	Permanente	Temporário		Imediato	Médio Prazo	Longo Prazo		
Volumetria	Gabarito da edificação condizente com o entorno e com a atividade		x		x			x	O empreendimento atende a todas as especificações atribuídas à zona do Plano Diretor ao qual pertence			x	EMP.	Monitoramento de atualizações do Plano Diretor Municipal e diretrizes relacionadas
Uso e Ocupação do Solo	Ênfase do caráter de comércio de produtos	x				x		x	O empreendimento contribuirá para a vocação das vias e do zoneamento previsto para a região	x			EMP.	Não se aplica

Tabela 4 – Impactos na Socioeconomia

Condicionante	Tipo de Impacto	Natureza			Abrangência		Tempo		Medida Mitigatória	Prazo			Responsável	Ações de Acompanhamento e Monitoramento
		Positivo	Neutro	Negativo	Direta	Indireta	Permanente	Temporário		Imediato	Médio Prazo	Longo Prazo		
Emprego	Geração de empregos diretos e indiretos	x			x			x	-	x			EMP.	Contratação de 14 colaboradores diretos
Renda	Receita tributária e implemento da economia local	x			x			x	-			x	EMP.	Manutenção de contabilidade para o devido pagamento dos impostos correlatos às atividades da empresa
Valorização Imobiliária	Valorização imobiliária do entorno próximo	x	x			x		x	-	x			EMP.	Acompanhar possíveis reclamações da vizinhança no entorno

Tabela 5 – Matriz de impactos na fase de obras do empreendimento

Condicionante	Tipo de Impacto	Natureza			Abrangência		Tempo		Medida Mitigatória	Prazo			Responsável	Ações de Acompanhamento e Monitoramento
		Positivo	Neutro	Negativo	Direta	Indireta	Permanente	Temporário		Imediato	Médio Prazo	Longo Prazo		
Supressão de vegetação existente	Redução da flora do local			X	X		X		Contribuir para a melhoria das características do local – Zona Rural		X		EMP.	Fiscalização e acompanhamento dos serviços
Movimentação de veículos utilizados durante a obra	Alteração no trânsito do local		X		X			X	Sinalização adequada da obra, programação de recebimentos de materiais fora dos horários de pico; utilizar próprio imóvel para estacionamento e manobras dos veículos		X		EMP.	Fiscalização e acompanhamento dos serviços
	Geração de poeira			X	X			X	Em tempos secos aspergir água no canteiro de obras;		X		EMP.	Fiscalização e acompanhamento dos serviços; manutenção de frota contratada
	Vazamento de óleos, graxas, fluídos e combustíveis			X		X		X	Monitoramento dos veículos contratados para a obra; contenção imediata em caso de vazamentos; remoção do solo e destinação final adequada		X		EMP.	Realizar monitoramento de veículos que acessam o empreendimento, quanto a sua manutenção e dispositivos de controle de poluição ambiental
Terraplanagem	Exposição do solo		X		X		X		Terraplanagem para nivelamento e regularização do terreno; execução via projeto de terraplanagem e autorização ambiental dos órgãos competentes		X		EMP.	Fiscalização e acompanhamento da execução. Limpeza das vias caso haja vazamento de carga

Tabela 6 – Impactos no Meio Ambiente

Condicionante	Tipo de Impacto	Natureza			Abrangência		Tempo		Medida Mitigatória	Prazo			Responsável	Ações de Acompanhamento e Monitoramento
		Positivo	Neutro	Negativo	Direta	Indireta	Permanente	Temporário		Imediato	Médio Prazo	Longo Prazo		
Paisagismo	Alteração da paisagem local			X	X			X	Contribuir para a melhoria das características do local – Zona Rural			X	EMP.	Apresentar junto ao projeto, levantamento paisagístico e abster de qualquer remoção de vegetação
Ventilação e Iluminação	Comprometimento da ventilação pelas construções e/ou sombreamento		X		X			X	As edificações não causam alterações significativas nas condições de ventilação ou de sombreamento no local			X	EMP.	Não se aplica
Qualidade do Ar	Interferência na qualidade do ar local		X		X	X		X	Não há grande alteração na qualidade do ar advindo do empreendimento			X	EMP.	Número de árvores plantadas nos limites do imóvel;
Ruído	Geração de ruídos			X	X	X		X	Controle de acesso de veículos			X	EMP.	Realizar monitoramento de veículos que acessam o empreendimento, quanto a sua manutenção e dispositivos de controle de poluição ambiental
Vegetação	Alteração da vegetação local		X		X			X	Não haverá supressão de vegetação arbórea, apenas vegetação herbácea para terraplanagem do terreno, sob a autorização dos órgãos competentes. Plantio de mudas nativas			X	EMP.	Fiscalização e acompanhamento da execução. Quando possível realizar o plantio de espécies nativas

Considerando o porte e a magnitude das alterações físicas do empreendimento entende-se que os impactos negativos estimados possuem baixo potencial de alteração das condições atuais. Já os impactos positivos e as medidas mitigatórias propostas podem melhorar o panorama atual e a área de influência em todas as dimensões analisadas.

Os pontos negativos que tangem a demanda por água, geração de efluentes, resíduos, energia, transporte público, ruído ambiental, vegetação já estão relativamente bem solucionados, porém ainda há espaço para melhorias, propostas como medidas mitigatórias.

Já os impactos negativos sobre o sistema viário são irrisórios, não demandando demasiada atenção do empreendimento e do poder público para mitigação dos mesmos.

Por fim, tendo em vista a responsabilidade ambiental inerente ao zoneamento onde o empreendimento em questão pretende se instalar e a própria política ambiental por ela adotada, algumas medidas de cunho ambiental são propostas a fim de melhorar ainda mais a performance ambiental da empresa.

7. PARECER CONCLUSIVO

Durante a fase inicial do negócio, é essencial considerar os principais impactos negativos, como carga e descarga, transporte de materiais, níveis de ruído e descarte de resíduos sólidos. Esses impactos devem ser controlados, compensados ou monitorados, conforme previamente avaliado. Embora sejam semelhantes aos impactos de outras obras de construção civil, a especificidade do empreendimento aumenta sua complexidade e escala. Por outro lado, a contratação temporária de mão-de-obra local através do SINE é um ponto positivo a ser destacado.

Na fase operacional do negócio, levando em conta a ocupação máxima futura, é possível notar que, entre os possíveis impactos negativos do empreendimento, destaca-se a interferência no tráfego local, bem como a potencial emissão de ruídos e poluentes. Como abordado ao longo deste relatório, o aumento da densidade populacional devido ao empreendimento não é considerado um ponto negativo, uma vez que a população estará presente apenas durante o horário de funcionamento da empresa, sendo caracterizada como transitória. Além disso, a melhoria das calçadas ao redor do empreendimento e a instalação da infraestrutura necessária para o Posto de Abastecimento resultarão em uma valorização da área e no aumento do fluxo de pedestres.

Ao se estabelecer um balanço entre os impactos positivos e negativos da operação estudada, considerando inclusive as ações mitigadoras e de reversibilidade das ocorrências indesejáveis, pode-se concluir que as atividades da implantação do Auto Posto Barão são neutras ao município, especialmente à sua região de entorno, e suas instalações atendem a todas as exigências e índices previstos pelas legislações municipais, necessitando de pouca adequação ambiental no interior do imóvel.

Conforme relatado no decorrer deste, o empreendimento apresenta pontos positivos e outros negativos. Assim, visando minimizar e/ou mitigar os possíveis pontos negativos, o empreendedor se propõe a executar os itens elencados nas tabelas apresentadas anteriormente.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 9050: 2015. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. 2ª ed. Rio de Janeiro: ABNT, 2015.

AUTO VIAÇÃO SANJOTUR LTDA. Horários e Itinerários. São José dos Pinhais, 2020. Disponível em: <http://www.sanjotur.com.br/horarios_itinerarios.html>. Acesso em: julho 2024.

AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Horários / Linhas Metropolitanas. São José dos Pinhais, 2020. Disponível em: <<http://www.viacaosaojose.com.br/horarios-e-itinerarios/linhas-metropolitanas/>>. Acesso em: julho 2024.

AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Horários / Linhas Urbanas. São José dos Pinhais, 2020. Disponível em: <<http://www.viacaosaojose.com.br/horarios-e-itinerarios/linhas-urbanas/>>. Acesso em: julho 2024.

BRASIL. Portaria n. 340, de 4 de março de 2013. Refine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA, CB-PR. Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico: NPT 011, Saídas de Emergência. Curitiba: CCB, 2016.

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB. Ministério da Saúde. Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS). Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_requalifica_ubs.php>. Acesso em julho 2024.

ESTADO DO PARANÁ. Decreto Estadual n. 1.454, de 26 de outubro de 1999. Declara para os fins que trata o Inciso da Lei Especial de Proteção dos Mananciais da RMC, como Unidade Territorial de Planejamento.

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR. Cartas Climáticas do Paraná: Classificação Climática. Londrina: IAPAR, 2000. Disponível em: <<http://www.iapar.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=863>>. Acesso em julho 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Cidades: São José dos Pinhais. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/sao-jose-dos-pinhais/panorama>>. Acesso em julho 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira 2016. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/populacao/2074-np-sintese-de-indicadores-sociais/9221-sintese-de-indicadores-sociais.html>>. Acesso em julho 2024.

INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ. Sub-Bacias do Alto Iguaçu. Curitiba, 2000. Disponível em: <<http://www.aguasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=90>>. Acesso em julho 2024.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. Schvarsberg, Benny; Martins, Giselle C.; Cavalcanti, Carolina B. (org.). Estudo de Impacto de Vizinhança: Caderno Técnico de Regulamentação e Implementação. Brasília: Universidade de Brasília, 2017.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria n. 1.631, de 1 de outubro de 2015. Aprova Critérios e Parâmetros para o Planejamento e Programação de Ações e Serviços de Saúde no Âmbito do Sistema Único de Saúde.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Lei Complementar n. 100, de 10 de junho de 2015. Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de São José dos Pinhais.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Lei Complementar n. 104, de 29 de dezembro de 2015, e alterações pela Lei Complementar n. 109, de 14 de julho de 2016. Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de São José dos Pinhais.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Lei Complementar n. 105, de 09 de março de 2016 e alterações pela Lei Complementar n. 108, de 23 de junho de 2016, Lei Complementar n. 111, de 26 de agosto de 2016, Lei

Complementar n. 113, de 22 de novembro e.2016, Lei Complementar n. 123, de 19 de julho de 2018, e Lei Complementar n. 140, de 23 de setembro de 2019. Institui o Código de Obras e Edificações do Município de São José dos Pinhais.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Lei Complementar n. 107, de 19 de abril de 2016, e alterações pela Lei Complementar n. 110, de 16 de agosto de 2016, e Lei Complementar n. 124, de 19 de julho de 2018. Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de São José dos Pinhais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Assistência Social. Proteção Básica, Proteção Especial, Ações Comunitária e Conselhos. São José dos Pinhais, 2020. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-assistencia-social/>>. Acesso em julho 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Educação. Departamento de Ensino Fundamental. Relação das Escolas Municipais de São José dos Pinhais. São José dos Pinhais, 2020. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-educacao/departamento-de-ensino-fundamental/>>. Acesso em julho 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Locais para prática esportiva. São José dos Pinhais, 2020. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-esporte-e-lazer/locais-para-pratica-esportiva/>>. Acesso em julho 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Saúde. Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior - RDOA. 2ª Quadrimestre 2020. São José dos Pinhais, 2020. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/2o-RDQA-2020-SEMS.SJP-28.09.2020.pdf>>. Acesso em julho 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Saúde. Hospital e UPA - Vinculados ao SUS. São José dos Pinhais, 2020. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-saude/hospitais/>>. Acesso em julho 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Saúde. Unidades Básicas de Saúde. São José dos Pinhais, 2020. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-saude/postos-de-saude/>>. Acesso em julho 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Urbanismo. Departamento de Planejamento Territorial e Urbano. Base cartográfica atualizada e dados de equipamentos urbanos, comunitários; transporte público e sistema viário do Município de São José dos Pinhais fornecidos em mídia digital no ano de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEMPLADE. Departamento de Indicadores Sociais e Econômicos. São José dos Pinhais em números. São José dos Pinhais, 2020. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/apostila2020.pdf>>. Acesso em: julho 2024

SOARES, L. M. In DALARI, A; ABREU, S. A. Coord. Estatuto da Cidade. Comentários à Lei Federal 10.257/2001, 1ª ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

9. ANEXOS

1	ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
2	MATRÍCULA DO IMÓVEL
3	DOCUMENTOS DO PROPRIETÁRIO
4	CONSULTA AMARELA
5	PLANTAS ARQUITETÔNICAS
6	MAPA DE LOCALIZAÇÃO
7	MAPA SISTEMA VIÁRIO
8	MAPA TOPOGRÁFICO
9	MAPA HIDROGRÁFICO
10	MANIFESTAÇÃO AMEP - COMPLETA



1. Responsável Técnico

CRISTIANE PADILHA PINTO

Título profissional:

ENGENHEIRA AMBIENTAL

RNP: 1721927921

Carteira: PR-214379/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **IVERSON ANTÔNIO LEAL**

CPF: 610.523.969-68

R ARCIDIO CLAUDINO BARBOSA, S/N - BAIRRO AGARAU, 1001
AGARAÚ - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR 83024-991

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 12/07/2024

Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R ARCIDIO CLAUDINO BARBOSA, S/N - BAIRRO AGARAU, 1001
AGARAÚ - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR 83024-991

Data de início: 17/07/2024

Previsão de término: 18/10/2024

Proprietário: **IVERSON ANTÔNIO LEAL**

CPF: 610.523.969-68

4. Atividade Técnica

[Estudo de viabilidade ambiental] de *Estudo de Impacto Ambiental - EIA*

Quantidade

Unidade

1,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por CRISTIANE PADILHA PINTO, registro Crea-PR PR-214379/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 12/07/2024 e hora 17h57.

IVERSON ANTÔNIO LEAL - CPF: 610.523.969-68

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 12/07/2024

Valor Pago: R\$ 99,64





CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO
Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 3960
Bairro: Vila Izabel CURITIBA - PR
CEP: 80240-041



ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PESSOA FÍSICA

ART Nº 26072.02408.28006.63805

CERTIFICAMOS, conforme despacho do Senhor Presidente do Conselho Regional de Química – 9ª Região, e a pedido do interessado(a), em conformidade com as informações apresentadas, que foi procedida à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa: **ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)**, envolvendo, **CONTRATANTE: IVERSON ANTÔNIO LEAL**, CNPJ nº **610.523.969-68**, estabelecido(a) no endereço: Rua Reinaldo Baldan, 30 - Agaraú CEP: 93024-991 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / PR
CONTRATADA(O): CAROLINE RODRIGUES DA SILVA, CPF: 076.191.079-40, registrado neste Conselho com o título de: **TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL**, sob nº **09203939**, Processo nº **30701** e encontra-se devidamente habilitado(a) para execução dos serviços acima discriminados. **CERTIFICAMOS**, ainda, que as informações contidas no documento em referência são de inteira responsabilidade das partes envolvidas.

Curitiba, 26 de julho de 2024.

******* ESTA ART NÃO É VÁLIDA PARA COMPROVAR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELAS ATIVIDADES DA EMPRESA, SENDO VÁLIDA APENAS, PELO SERVIÇO ACIMA DESCRITO.**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo QRCode ou na página <https://cfq.brctotal.com/crq09pr/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com esse código:



REGISTRO DE IMÓVEIS2º Ofício
São José dos Pinhais - PR.*Maria Leonor Ferraz Dalla Riva*TITULAR
CPF Nº 592909359-87

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 02

FICHA

01

RUBRICA

Matricula Nº 64.925

M

I M Ó V E L: Lote nº 01 (um) com área de 248.050,00 metros quadrados, situado no lugar denominado "AGARAHU", neste Município e Comarca de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, com o seguinte memorial descritivo, limites e confrontações: nordeste - por cerca de arame, confronta com Pedro Claudino Barbosa e sucessores de Pedro Zanon; leste - faz frente para estrada que liga S.J.Pinhais à Colônia Marcelinos; sudoeste - faz frente para estrada que liga S.J.Pinhais à Umbará; noroeste - por linha seca, confronta com o lote nº 02; descrição do perímetro: começou na estaca 0=PP, cravada a 36,50m da cerca de arame da divisa de Pedro Claudino Barbosa, daí seguiu-se ao rumo magnético de 39°25'SE, pela cerca de arame confrontando com Pedro Claudino Barbosa, uma extensão de 1,00m até a estaca 5, ordenada de 37,00m a esquerda até a cerca de arame, rumo de 5°26'SO aos 45,00 m e 90,00m mediu-se ordenadas de 16,00m e 10,00m até a cerca, chegando aos 113,70m até a estaca 6, ordenada de 15,70m a esquerda até a cerca, rumo de 31°54'SE aos 45,00m e 135,00m; mediu-se ordenadas de 14,00m e 17,00m a esquerda até a cerca, chegando-se aos 185,30m até a estaca 7, ordenada de 26,20m a esquerda até a cerca, rumo de 0°01'SE, aos 4,00m e 45,00m mediu-se ordenadas de 28,00m e 21,00m, a esquerda até a cerca onde confronta com sucessores de Pedro Zanon, chegando-se aos 91,70m até a estaca 8; aí com ordenada de 16,00m à esquerda até a cerca, rumo de 68°41'SE, aos 32,00 m cruzou-se a cerca, aos 45,00 m, 90,00m 135,00 e 180,00m, mediu-se ordenadas de 5,00 m, 21,00m, 11,00m, e 1,60m à direita até a cerca de arame, aos 194,00m cruzou-se novamente a cerca, chegando-se aos 225,00m até a estaca 9, aí com ordenada de 0,70m a esquerda até a cerca, rumo de 50°36'SE, aos 38,00m, mediu-se uma ordenada de 5,80m até a cerca de arame, chegando-se aos 165,15m, até a estaca 10, aí com ordenadas de 1,10m a esquerda até a cerca de arame de 5,30m a esquerda até o eixo de estrada que liga S.J.Pinhais a C.Marcelinos, rumo de 4°54'SO, seguiu-se pela estrada uma extensão de 413,00m até a estaca 11, cravada no entroncamento de duas estradas, ordenadas de 0,80m e 0,80m, a esquerda até a margem das estradas, rumo de 71°15'NO, seguiu-se pela margem da estrada que liga S.J.Pinhais à Umbará, uma extensão de 66,50m até a estaca 12, ord. 2,10m até a margem da estrada, rumo de 50°55'NO mediu-se 315,00m até a estaca 13, ord. de 1,00m a esquerda até a margem da estrada, rumo 50°35'NO, mediu-se 181,00m até a estaca 14 ord. 3,00m a esquerda até a margem da estrada, rumo 83°15'NO, mediu-se 114,35m, até a estaca D, ord. de 2,00m a esquerda até a margem da estrada, rumo de 15°35'SE, seguiu-se por linha seca, confrontando com o lote 2, uma extensão de 636,07m, até o ponto inicial.-----

I N C R A: Código nº 701.149.008.869-2, com área de 24,8 ha.-----

PROPRIETÁRIOS: JOSÉ QUIRINO LEAL e sua mulher DARCY BARBOSA LEAL, brasileiros, casados entre si pelo regime de comunhão universal de bens aos 29/04/1950, ele aposentado, port. da C.I.RG nº 154.352-PR e do CPF/MF nº 110.774.689-20; ela aposentada, port. da C.I.RG nº 1.003.316-PR e CPF/MF nº 019.221.689-98, residentes e domiciliados na .venida João Quirino Leal nº 63, em Fazenda Rio Grande-PR.-----

TIT. ANTERIOR: Matrícula nº 30.045 deste Ofício.-----O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 28 de agosto de 2009 *Maria Leonor Ferraz Dalla Riva* (O F I C I A L).-----

SEGUR NO VERSO

64.925

MATRICULANº



REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
 Maria Leonor Ferraz Dalla Riva
 Oficial
 Pedro José Dalla Riva
 Aristeu Camargo Martins
 Aristeu Sergio Camargo Martins
 Escreventes
 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

CONTINUAÇÃO

R-1-Matricula nº 64.925.- (Protocolo nº 95.644 - Em, 28/08/2009)

D O A Ç Ã O: Nos termos da Escritura Pública lavrada no Cartório Distrital de Umará, Comarca de Curitiba-PR, às fls. 012/016 do Livro nº 387N, aos 07/05/2009; procedo este registro para constar que **JOSÉ QUIRINO LEAL** e sua mulher **DARCY BARBOSA LEAL**, já qualificados, com a concordância de **EZILDA MARIA QUIRINO LEAL DE SOUSA** e seu marido **CRISTIANO GUILHERME SOUZA**; **JOSÉ EDILTON QUIRINO** e sua mulher **GLEIDE MARIA CARNEIRO QUIRINO**; **JOÃO BATISTA LEAL** e sua mulher **MARCIA REGINA CACHOEIRA LEAL**; e **FRANCISCO EVERALDO QUIRINO LEAL**, qualificados na escritura, **doaram** o imóvel objeto desta matrícula para **CRYSTIAN DE SOUZA**, brasileiro, casado com **LIZA MAITE AVILA DE SOUZA**, sob o regime de participação final nos aquestos, aos 04/06/2004, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 9.542 do 8º CRI da Comarca de Curitiba-PR, empresário, port. da C.I.RG nº 6.270.292-3/PR, inscrito no CPF/MF nº 021.437.769-50, residente e domiciliado na Rua Brasilio Pery Moreira nº 169, Pinheirinho, em Curitiba-PR; **CRYSTIANE GUILHERME DE SOUZA BERNARDES**, brasileira, casada com **TIAGO BORGES BERNARDES**, pelo regime de comunhão parcial de bens aos 12/05/2008, empresária, portadora da C.I.RG sob nº 7.236.916-5/PR e CPF/MF nº 036.148.659-67, residente e domiciliada na Rua Mariano Snak nº 181, Pinheirinho, na Cidade de Curitiba-PR; **IVERSON ANTONIO LEAL**, brasileiro, casado com **MARILEI DO CARMO ZADURSKI LEAL**, pelo regime de comunhão universal de bens aos 16/07/1988, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 4.066, do 7º CRI da Comarca de Curitiba-PR, empresário, portador da C.I.RG nº 4.081.801-4/PR e CPF/MF nº 610.523.969-68, residente e domiciliado na Rua Nicola Pelanda, 386, Pinheirinho, na Cidade de Curitiba-PR; e **LUCIA MARIA LEAL PELANDA**, brasileira, viúva, professora, port. da C.I.RG nº 3.015.121-6/PR e CPF/MF nº 470.778.919-68, residente e domiciliada na Travessa Águia nº 123, Galha Azul, em Fazenda Rio Grande-PR.- **VALOR:** R\$.300.000,00 (trezentos mil reais).- **CONDIÇÕES:** O imóvel, ora doado, fica pertencendo em comum entre os proprietários na seguinte proporção: para **CRYSTIAN DE SOUZA** e **CRYSTIANE GUILHERME DE SOUZA BERNARDES**, a parte ideal de 1/3 do imóvel; para **IVERSON ANTONIO LEAL**, a parte ideal de 1/3 do imóvel; e para **LUCIA MARIA LEAL PELANDA**, a parte ideal de 1/3 do imóvel.- **DEMAIS CONDIÇÕES:** as da escritura.- Apresentaram-me as guias do ITCMD e do FUNREJUS, quitadas.- Comprovantes de quitação do ITR, CCIR e IAP.- Custas: (4.312,00 VRC).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 28 de agosto de 2009 *Murillo* (O F I C I A L).-

FUNARPEN - SELO DIGITAL NºSFRI2.95qEv.CYjUh-l6ael.1125q. Controle: SFRI2.95qEv.CYjUh-l6ael.1125q

Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
Maria Leonor Ferraz Dalla Riva
Oficial
Pedro José Dalla Riva
Aristeu Camargo Martins
Aristeu Sergio Camargo Martins
Escreventes
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ
A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento original arquivado neste
Cartório.

Em 28/08/2009

Murillo

Oficial

CUSTAS

VRC.....

RS. # 6.500 #

SEGUE



REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
Maria Leonor Ferraz Dalla Riva
Oficial
Pedro José Dalla Riva
Aristeu Camargo Martins
Aristeu Sergio Camargo Martins
Escreventes
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
597896054

NOME
IVERSON ANTONIO LEAL



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4081801-4 SESP PR
CPF
610.523.969-68 DATA NASCIMENTO
18/11/1965

FILIAÇÃO
JOSE QUIRINO LEAL
DARCY BARBOSA LEAL

Nº REGISTRO
03741023706
VALIDADE
29/09/2016
1ª HABILITAÇÃO
24/05/1985

OBSERVAÇÕES

PROIBIDA PLASTIFICAR
597896054

LOCAL
CURITIBA, PR
ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
21/05/2012

Arcos (RAA)
ASSINATURA DO EMISSOR

24169151765
PR903384815

DETRAN-PR (PARANÁ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

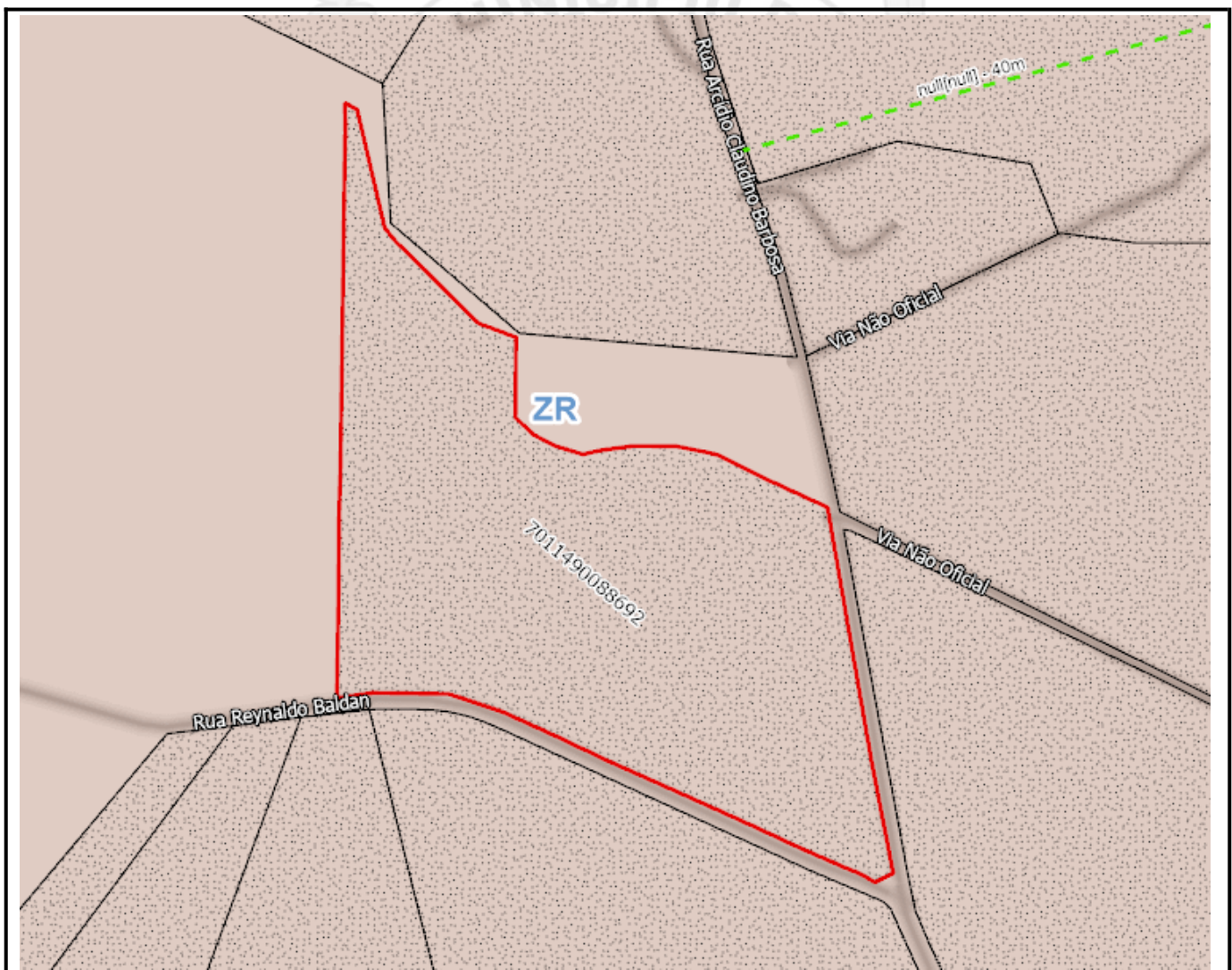
CCIR / INCRA: 701.149.008.869-2

Data: 09/05/2024

CONSULTA AMARELA

Consulta informativa que relaciona os parâmetros urbanísticos e outras informações com o fim de subsidiar a construção/regularização/reforma de edificações bem como a subdivisão/unificação e loteamento de imóveis. Esta consulta **NÃO DÁ DIREITO À CONSTRUÇÃO**. Qualquer obra só poderá ser iniciada após licenciamento junto à Secretaria de Urbanismo, ou seja, **APÓS A EMISSÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**.

As informações contidas na consulta não substituem a legislação vigente e não se encerram em si mesmas, sendo obrigatório o cumprimento de toda a legislação pertinente, mencionada ou não.



INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

Sem informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

CCIR / INCRA: 701.149.008.869-2

Data: 09/05/2024

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO / CVCO

Sem informação

DECRETO ESTADUAL Nº10.499/2022

Este imóvel deve atender os parâmetros do Decreto Estadual nº10.499/2022, que regulamenta o ordenamento territorial em áreas de mananciais de abastecimento público da Região Metropolitana de Curitiba. Empreendimentos na forma de loteamentos e condomínios estarão sujeitos a licenciamento ambiental junto ao órgão responsável.

ZR - Zona Rural

Ocupação

Altura máxima (nº de pavimentos) - (8)

Taxa de permeabilidade solo mínima (%) - (11)

Afastamento mínimo de divisas (m) - 5

Taxa de ocupação máxima (%) - (10)

Recuo Frontal mínimo (m) - 10 (12)

Coeficiente de Aproveitamento

Base - 0,2

Parcelamento mínimo

Testada (m) - -

Lote mínimo (m²) - 20.000

* Loteamentos, subdivisões e unificações devem ter todos os projetos aprovados junto aos órgãos competentes, atendendo a legislação vigente.

USOS ADEQUADOS

Usos adequados na ZR

Habitação Unifamiliar: (13),(14),(15)

Habitação Transitória 2: (13),(14),(15),(18)

Comunitário 1: (13),(19),(21),(22)

Comunitário 5: (13),(19),(21),(22)

Comércio 1: (13),(19),(20),(21),(22)

Serviço 1: (13),(19),(20),(21),(22)

Industrial 1: (13),(19),(20),(21),(22)

Extrativista: (13),(26)

Agropecuária: (13),(27)

USOS CONDICIONADOS

Usos Condicionados à anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo e/ou outras Secretarias envolvidas na aprovação do projeto conforme Art.22 e Anexo IV da Lei Complementar nº107/2016, e alterações – Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

CCIR / INCRA: 701.149.008.869-2

Data: 09/05/2024

USOS PERMISSÍVEIS

Usos Permissíveis dependem de anuência do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU.

Habitação Institucional: (13),(14),(15),(18)

Comunitário 2: (13),(19),(21),(22)

Comunitário 3: (13),(19),(21),(22)

Comunitário 4: (13),(19),(21),(22)

Comércio 2: (13),(19,(20),(21),(22),(23)

Comércio 3: (13),(19,(20),(21),(22),(24)

Comércio 4: (13),(19,(20),(21),(22),(24),(25)

Comércio e Serviço Específicos: (13),(25)

Serviço 2: (13),(19,(20),(21),(22),(23)

Serviço 3: (13),(19,(20),(21),(22),(24)

Serviço 4: (13),(19,(20),(21),(22),(24),(25)

Industrial 2: (13),(19,(20),(21),(22),(23)

Industrial 3: (13),(19,(20),(21),(22)

Industrial 4: (13),(19,(20),(21),(22),(24),(25)

OBSERVAÇÕES DA LEI DE ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

- (1). Observar condicionantes e restrições contidas no Capítulo IV da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (2). As áreas que estiverem dentro do limite de manancial estabelecido por legislação estadual deverão obedecer aos parâmetros urbanísticos definidos na legislação estadual.
- (3). Proibido parcelamento conforme Lei Federal 6766/79.
- (4). Refere-se a altura máxima da edificação com ou sem recebimento de potencial construtivo.
- (5). Observar as disposições dos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (6). Altura máxima de 30 metros para galpões, barracões e edifícios similares para uso não habitacional. A altura máxima de 3 pavimentos para demais usos.
- (7). A altura máxima dos imóveis da ZECH será definida pelo cone visual conforme o Art. 16 e Anexo III da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (8). Altura da edificação de acordo com normas técnicas e vigilância sanitária para o bom andamento das atividades. A altura máxima de 3 pavimentos para uso habitacional e público comunitário.
- (9). A ser regulamentado em lei específica.
- (10). Taxa de ocupação máxima de 10% para Zona Rural; Taxa de ocupação máxima de 20% para os lotes com testada para as vias descritas no §3º do artigo 21 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (11). Taxa de permeabilidade mínima de 80% para Zona Rural; Taxa de permeabilidade mínima de 70% para os lotes com testada para as vias descritas no §3º do artigo 21 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município. §3º do artigo 20 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (12). Observar as disposições dos artigos 46 e 47 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

CCIR / INCRA: 701.149.008.869-2

Data: 09/05/2024

Uso e Ocupação do Solo do Município.

- (13). Observar condicionantes e restrições contidas nos Capítulos II e III da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (14). Todos os usos habitacionais com 50 unidades autônomas ou mais deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme o §9º do artigo 30 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (15). A respeito de rede de abastecimento de água e/ou de coleta de esgoto, observar as disposições do do artigo 29 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (16). Para 20 ou mais unidades habitacionais, observar as disposições do §6º do artigo 30 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (17). Para 20 ou mais leitos, observar as disposições do §4º do artigo 30 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (18). Deverão ter seus acessos analisados e aprovados pelo órgão municipal responsável pelo trânsito, conforme §7º do artigo 30 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (19). Os usos a partir de 300,00m² de área utilizada para a atividade no lote (construída ou não) deverão ser analisados pelo órgão municipal responsável pelo trânsito, conforme artigo 26 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (20). Os usos a partir de 1.500,00m² de área utilizada para a atividade no lote (construída ou não), serão considerados permissíveis conforme artigo 27 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município, excetuando os proibidos.
- (21). Os usos a partir de 5.000,00m² de área utilizada para a atividade no lote (construída ou não), deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, conforme artigo 28 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (22). A respeito de rede de abastecimento de água e/ou de coleta de esgoto, observar as disposições do artigo 29 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (23). Os usos condicionados submeter-se-ão à análise das Secretarias Municipais de Urbanismo, Meio Ambiente, Transportes e Trânsito, Viação e Obras Públicas e/ou Saúde conforme artigo 22 e Anexo IV da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (24). Não será permitido condomínio para estas classificações.
- (25). Os usos e atividades classificados nessa categoria deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança.
- (26). Observar as disposições do inciso VI e § 5º do artigo 25 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (27). Observar as disposições do inciso VII e do § 6º do artigo 25 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (28). Extração mineral desde que vinculado ao poder público.
- (29). A Zona Especial Aeroportuária seguirá os parâmetros conforme legislação específica.
- (30). 3,00m para terrenos com testada para vias com caixa igual ou superior a 16,00m / 5,00 m para os terrenos com testada para vias com caixa inferior a 16,00m.

ÁREA DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA (ASA)

Este imóvel está contido na Área de Segurança Aeroportuária do Aeroporto Internacional Afonso Pena (SBCT) conforme raio estabelecido pela Lei Federal nº 12.725/2012. Nesta região a construção e funcionamento de atividades de natureza perigosa para a aviação e/ou atrativa ou potencialmente atrativa de fauna são sujeitas à aplicação de restrições especiais, que podem compreender desde a sua adequação até a cessação das operações. Tais casos devem receber parecer técnico do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Comando da Aeronáutica (Cenipa/Comaer) por ocasião da obtenção ou da renovação de suas licenças, conforme estabelece o Plano Básico de Gerenciamento de Risco de Fauna (Tabela A, PCA 3-3/2018, disponível em <http://www2.fab.mil.br/cenipa/index.php/legislacao/pca-plano-do-comando-da-aeronautica>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

CCIR / INCRA: 701.149.008.869-2

Data: 09/05/2024

DIRETRIZES VIÁRIAS

1. Os protocolos abertos a partir de 17/06/2022, início da vigência da Lei Complementar nº 152/2022, deverão observá-la integralmente. Os imóveis fora da área de abrangência desta Lei (externos à Macrozona de Ocupação Prioritária e à BR 116) e/ou com mais de 10.000m² de área ou 200m de divisa deverão ser avaliados pelo DPTU/DIVINFRA, quanto à necessidade de inserção ou dispensa de diretrizes viárias.
2. As Diretrizes Viárias do Município, definidas pela Lei Complementar nº 152/2022 - Lei do Sistema Viário do Município - são consideradas faixas não edificáveis.
3. A nomenclatura da Diretriz Viária é definida pelo código (abreviatura do bairro), seguido do número identificador e da largura da caixa da via em metros.
4. Todos os atingimentos viários deverão ser representados nos processos de licenciamentos de obra e/ou parcelamento do solo, devidamente cotados (larguras, raios, distâncias a vértices/perpendiculares) e demarcados em prancha como "Projeção de Futuro Alinhamento Predial" nos casos de alargamento e "Faixa não Edificável – Diretriz Viária" nos casos de prolongamento viário.
5. Os processos e empreendimentos enquadrados no artigo oitavo da Lei Complementar nº 152/2022 estarão sujeitos, além da demarcação da faixa não edificável, à solicitação de doação, abertura e/ou implantação das diretrizes viárias.
6. O imóvel pode ainda ser atingido por Diretriz Viária Metropolitana definida no Plano de Desenvolvimento Integrado de 2006 – PDI, ou outro que o substitua, desenvolvido pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, cabendo ao proprietário ou empreendedor consultar aquele órgão
7. Os imóveis com Diretrizes Viárias paralelas e tangentes às Linhas de Transmissão de Energia Elétrica (LT) devem reservar faixa não edificável considerando metade da medida indicada em lei para cada lado do limite da faixa de segurança da LT. Para a definição da posição da diretriz o proprietário deverá consultar a concessionária competente (COPEL) quanto à faixa de segurança e então apresentar o parecer durante o processo de licenciamento de obra e/ou de parcelamento do solo.
8. Em caso de dúvidas, consultar a Divisão de Infraestrutura Urbana do DPTU/SEMU através de protocolo geral, plantão técnico (dias úteis, das 9h às 11h), email divinfra@sjp.pr.gov.br ou telefone 3381-6635/ 3381-6915.

INFORMAÇÕES

1. Para a supressão de vegetação e/ou corte de árvores isoladas é necessária a avaliação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e autorização específica emitida pelo órgão ambiental competente.
2. Se houver no terreno ou se este confrontar ou existir nas proximidades lagos, rios, córregos ou nascentes deve-se respeitar a área de preservação permanente a partir de suas margens, conforme lei Federal 12.651/2012 e alterações e Resolução Conjunta IBAMA/SEMMA/IAP nº 05/2008;
3. Não é permitida a edificação nem a utilização das áreas de preservação permanente, sendo necessária sua recuperação, caso esta esteja degradada;
4. Em situações em que exista a necessidade de processos de movimentação de solo (corte, aterro e terraplanagem), bem como a implantação de sistemas de drenagem em corpos hídricos ou retificações, é necessária a avaliação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e autorização específica emitida pelo órgão ambiental competente.

OBSERVAÇÕES SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Campo a ser atualizado pela Secretaria.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Campo a ser atualizado pela Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

CCIR / INCRA: 701.149.008.869-2

Data: 09/05/2024

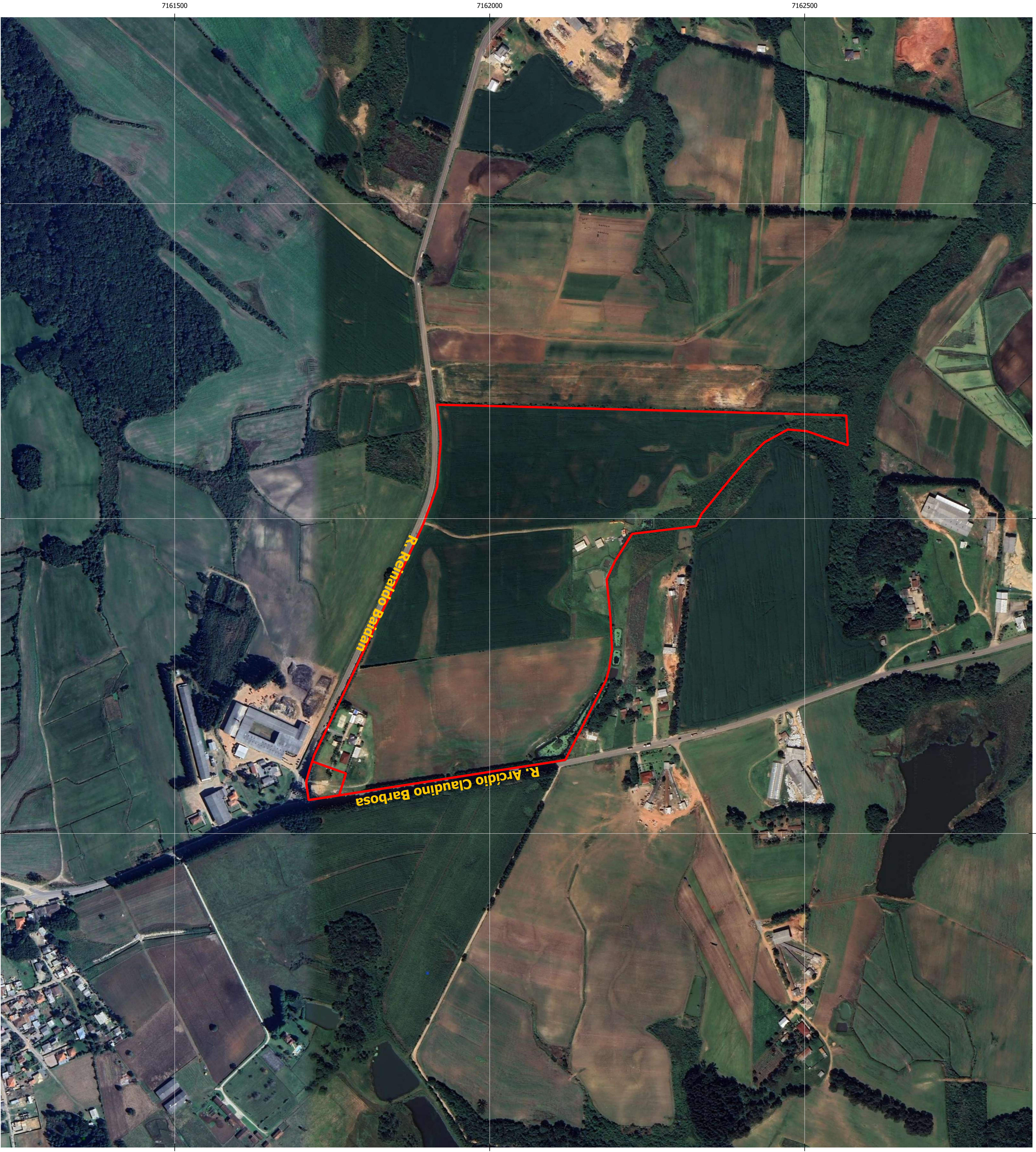
Secretaria Municipal de Urbanismo

Campo a ser atualizado pela Secretaria.

Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Campo a ser atualizado pela Secretaria.





675500

675000

676500

7161500

7162000

7162500

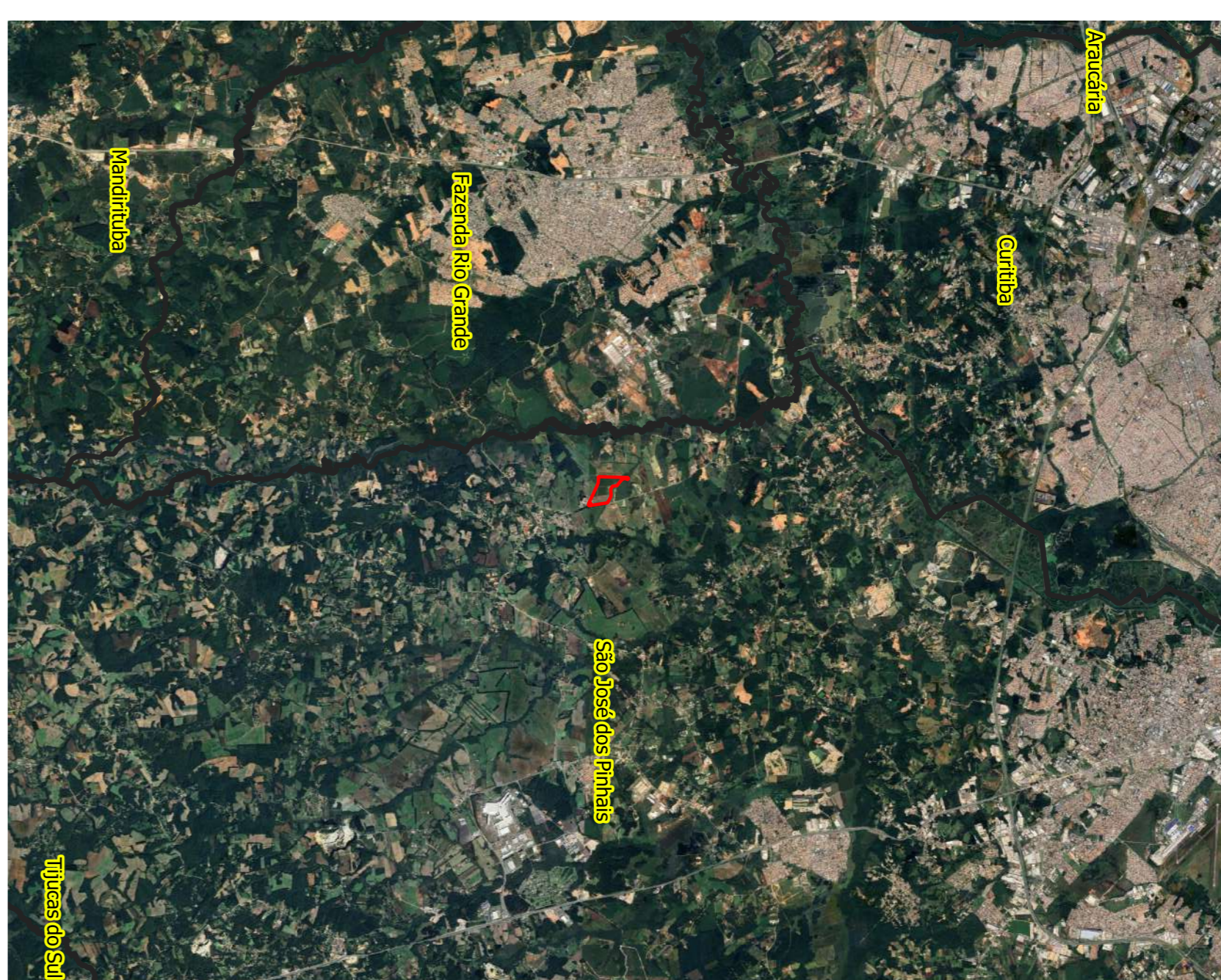
7161500

7162000

7162500

Observações:

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - MUNICÍPIO



DADOS CARTOGRAFICOS

Projeção UTM, Sigaas 2000 Fuso 23 Sul

Responsável Legal

Representante Legal
Iverson Antônio Leal
CPF: 610.523.969-68

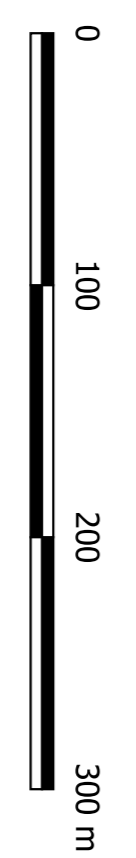
Responsável Técnico

CSE Consultoria Ambiental
CPF: 30.458.217/0001-00

LEGENDA

- ▭ Perímetro
- ▭ Área de Interesse

ESCALA GRÁFICA



Escala	1:3.000	Data	SETEMBRO DE 2024
Desenhista	Daniela Marist de Oliveira	Revisão	00

Título: ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

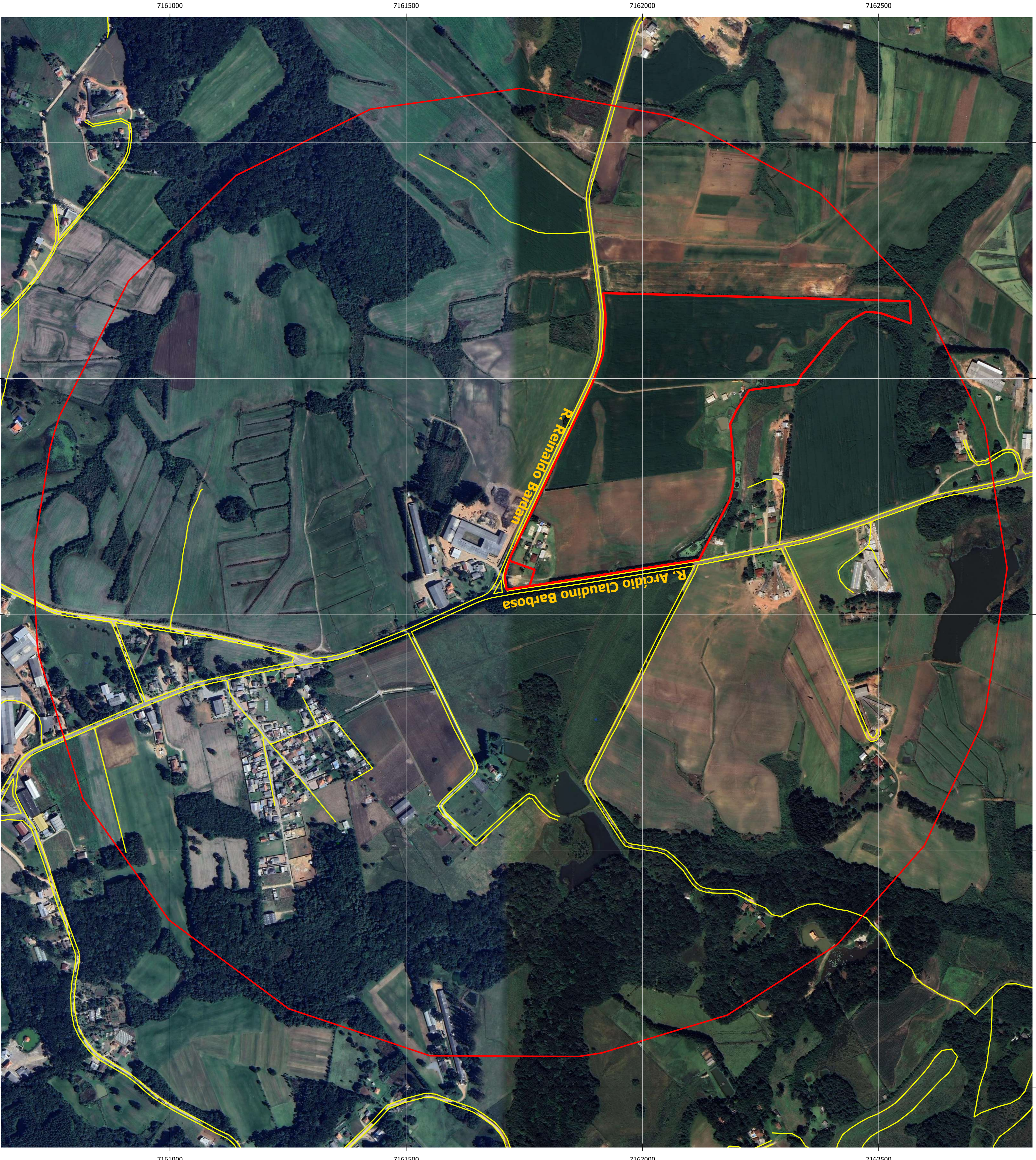
Projeto: MAPA DE LOCALIZAÇÃO



CSE CONSULTORIA AMBIENTAL
CNPJ: 30.458.217/0001-00
<https://cseconsultoriaambiental.com.br/>
csm@seconsultoriaambiental.com.br

Folha 1/1

Este documento tem como finalidade a de informar ao interessado o conteúdo do estudo de impacto de vizinhança, o qual não substitui o relatório de impacto de vizinhança, o qual deve ser lido integralmente e em conjunto com o plano de manejo ambiental e o plano de controle de qualidade.



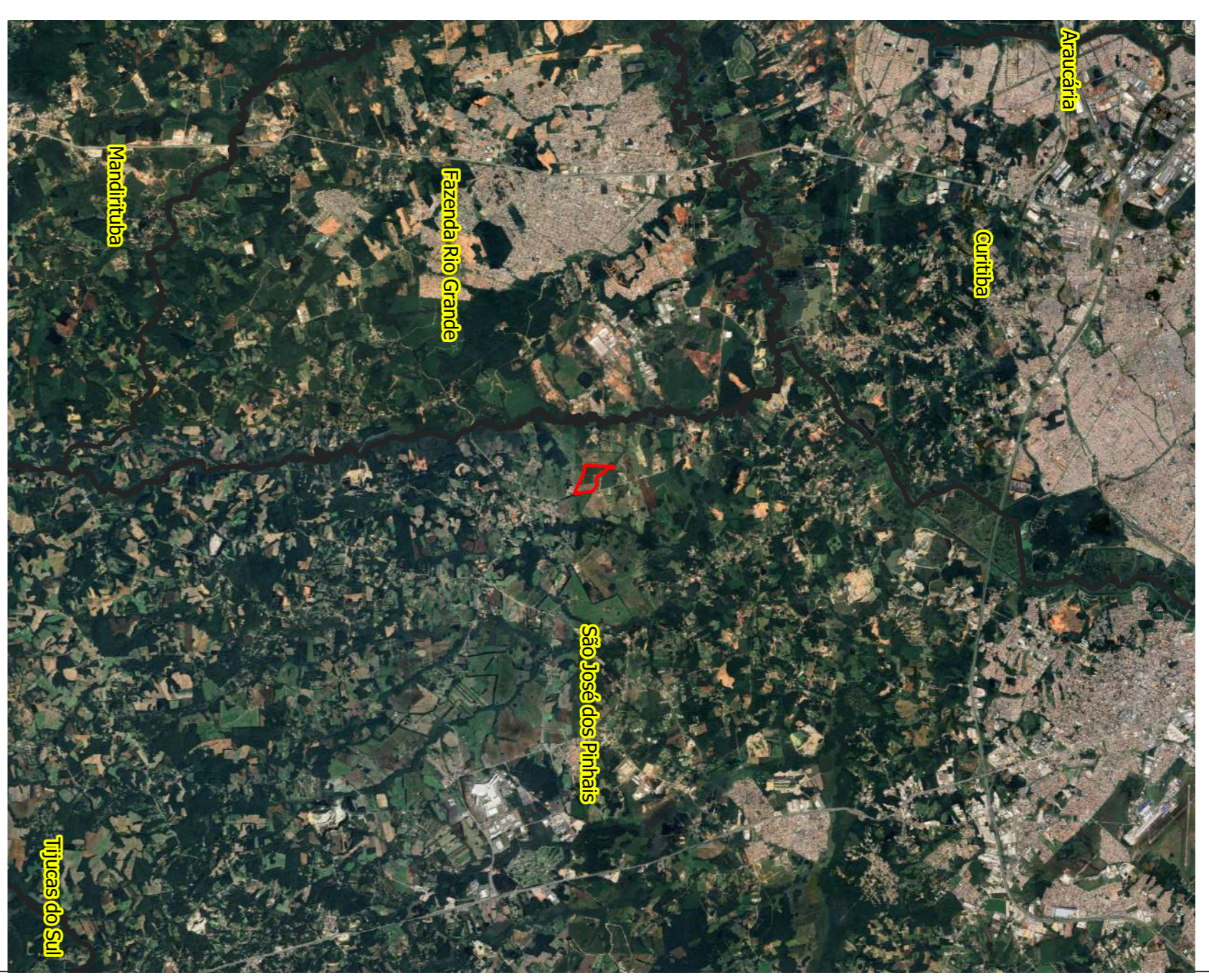
675500
676000
676500
677000
677500

7161000 7161500 7162000 7162500

7161000 7161500 7162000 7162500

Observações:

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - MUNICÍPIO



DADOS CARTOGRAFICOS

Projeção UTM, Sigaas 2000 Fuso 23 Sul

Responsável Legal

Representante Legal
Iverson Antonio Leal
CPF: 610.523.969-68

Responsável Técnico

CSE Consultoria Ambiental
CPF: 30.458.217/0001-00

LEGENDA

- Entorno 1000m
- Perímetro
- Área de Interesse
- Sistema Viário

ESCALA GRÁFICA



Escala	1:4.000	Data	SETEMBRO DE 2024
--------	---------	------	------------------

Desenhista	Daniela Marisi de Oliveira	Revisão	00
------------	----------------------------	---------	----

Título:	ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EV
---------	--------------------------------------

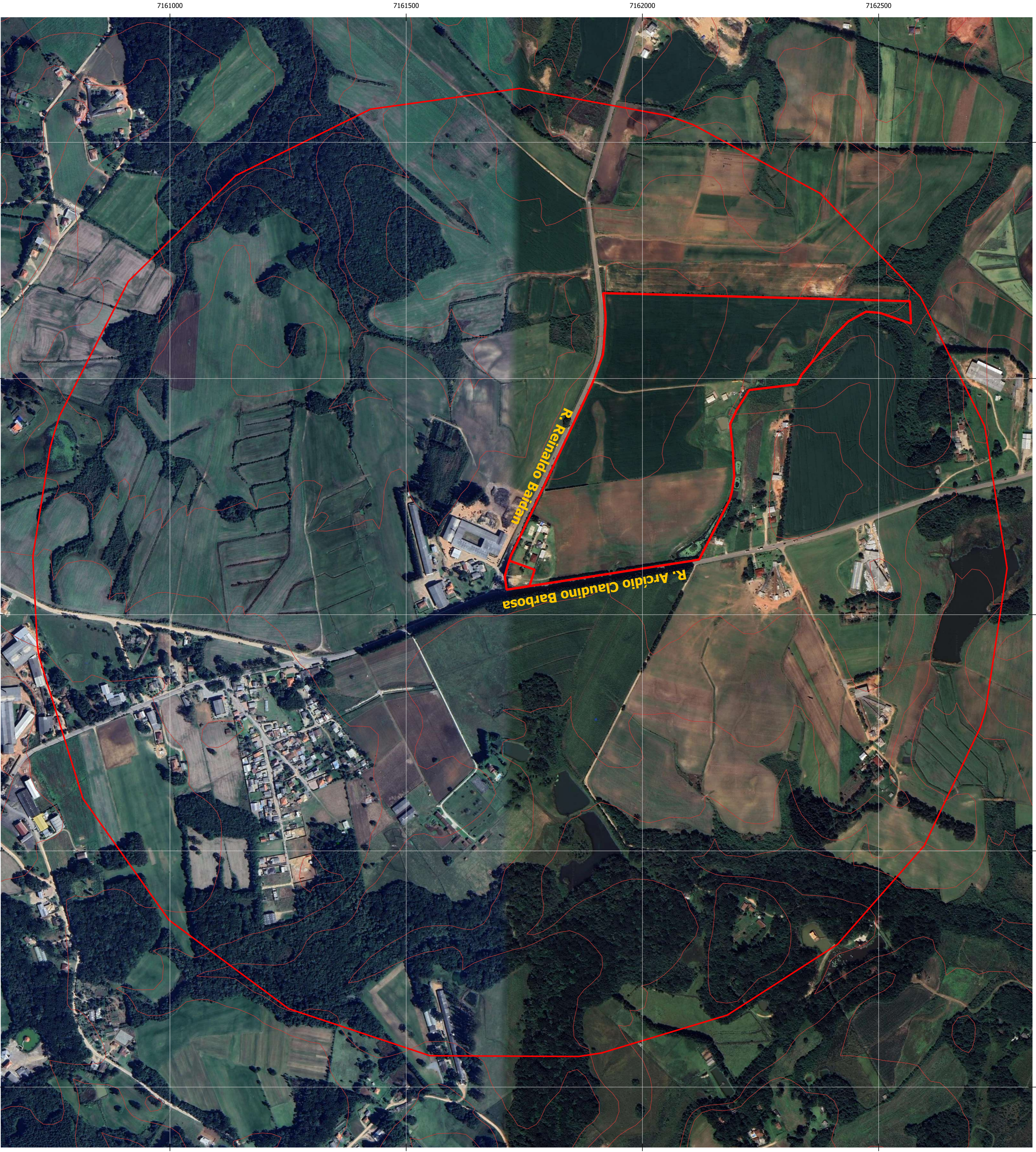
Projeto:	SISTEMA VIÁRIO
----------	----------------



CSE CONSULTORIA AMBIENTAL
CNPJ: 30.458.217/0001-00
<https://cseconsultoriaambiental.com.br/>
cse@seconsultoria.com.br

Folha 1/1

Este documento tem como finalidade a de informar o resultado do estudo de impacto de vizinhança, elaborado no âmbito do sistema viário, e não constitui em qualquer forma de garantia ou responsabilidade por parte da CSE Consultoria Ambiental.



675500
676000
676500
677000
677500

Observações:
677500



LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - MUNICÍPIO

DADOS CARTOGRAFICOS

Projeção UTM, Sigaas 2000 Fuso 23 Sul

Responsável Legal

Representante Legal
Iverson Antônio Leal
CPF: 610.523.969-68

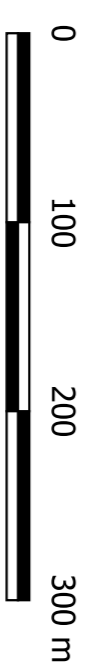
Responsável Técnico

CSE Consultoria Ambiental
CPF: 30.458.217/0001-00

LEGENDA

- Entorno - 1000m
- Perímetro
- Área de Interesse
- Curvas de Nível

ESCALA GRÁFICA



Escala	1:4.000	Data	SETEMBRO DE 2024
--------	---------	------	------------------

Desenhista	Daniela Marissi de Oliveira	Revisão	00
------------	-----------------------------	---------	----

Título: ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

Projeto: TOPOGRAFIA



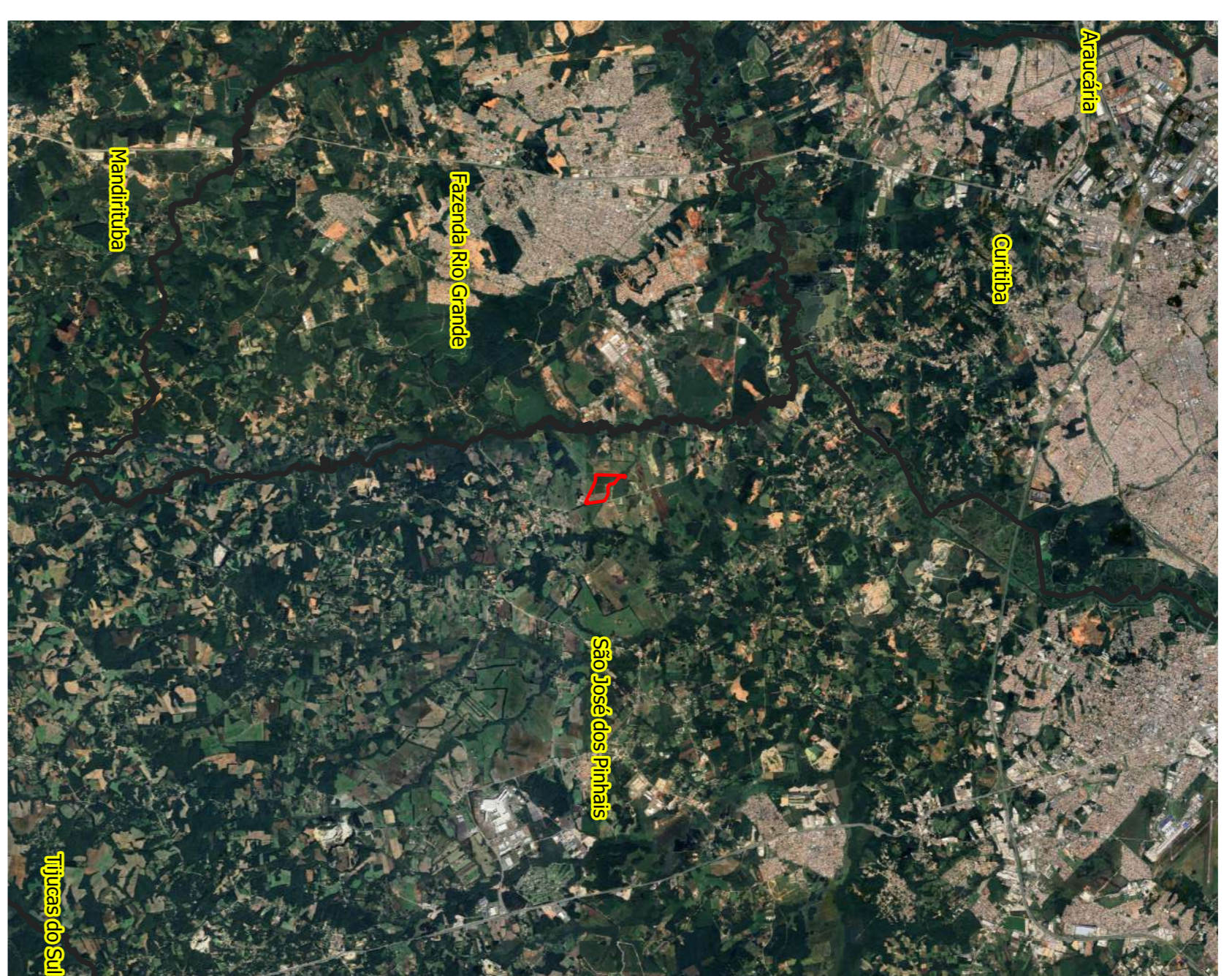
CSE CONSULTORIA AMBIENTAL
CNPJ: 30.458.217/0001-00
<https://cseconsultoriaambiental.com.br/>
cse@seconsultoria.com.br



675500 676000 676500 677000 677500

Observações:

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - MUNICÍPIO



DADOS CARTOGRAFICOS

Projeção UTM, Sigaas 2000 Fuso 23 Sul

Responsável Legal

Responsável Técnico

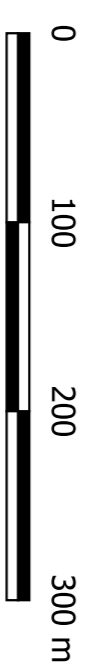
Representante Legal
Iverson Antônio Leal
CPF: 610.523.969-68

CSE Consultoria Ambiental
CPF: 30.458.217/0001-00

LEGENDA

- Entorno - 1000m
- Perímetro
- Área de Interesse
- Hidrografia

ESCALA GRÁFICA



Escala	1:4.000	Data	SETEMBRO DE 2024
Desenhista	Daniela Maristela de Oliveira	Revisão	00
Título:	ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV		
Projeto:	HIDROGRAFIA		



CSE CONSULTORIA AMBIENTAL
CNPJ: 30.458.217/0001-00
<https://cseconsultoriaambiental.com.br/>
cse@seconsultoriaambiental.com.br
csebrasil.com.br

Este documento tem como finalidade a de informar ao interessado a respeito do conteúdo do presente estudo, sendo que o mesmo não constitui uma garantia de qualquer natureza, nem tampouco uma recomendação de qualquer natureza, sendo que o mesmo deve ser lido e compreendido em conjunto com o relatório de impacto de vizinhança e o plano de manejo ambiental.

Curitiba, 23 de setembro de 2024

PARECER 013/2024

De: Departamento de Controle da Organização Territorial – DCOT

Para: Cristiane Padilha Pinto

Assunto: **Diretriz Viária Metropolitana**

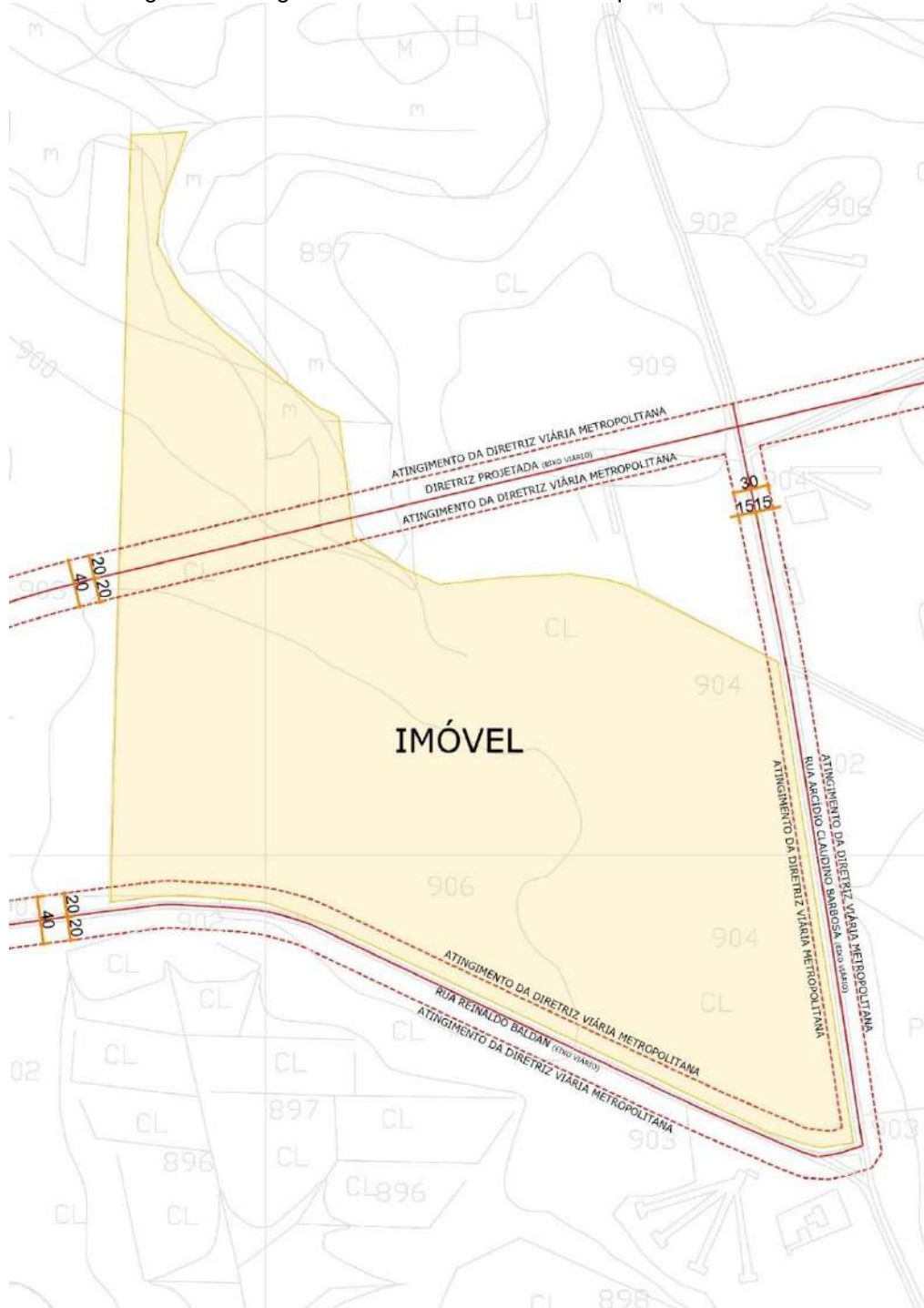
Protocolo: **22.701.372-9**

Município: **São José dos Pinhais**

Trata-se de parecer em resposta ao requerido no protocolo 22.701.372-9, que solicita análise quanto ao atingimento pelo traçado do Sistema Viário da Região Metropolitana de Curitiba.

Em atenção à solicitação, temos a informar que o imóvel de matrícula nº 64.925, do Registro de Imóveis de São José dos Pinhais, conforme apresentada no volume do processo (Fls. 12; Mov. 5), é atingido pela Rua Arcídio Claudino Barbosa, classificada pelo sistema viário metropolitano como Via de Ligação, com 30,00 (trinta) metros de caixa viária, sendo 15,00 (quinze) metros para cada lado do eixo viário, Rua Reinaldo Baldan, classificada pelo sistema viário metropolitano como Via de Ligação, com 40,00 (quarenta) metros de caixa viária, sendo 20,00 (vinte) metros para cada lado do eixo viário e pela Diretriz Projetada, classificada pelo sistema viário metropolitano como Via de Ligação, com 40,00 (quarenta) metros de caixa viária, sendo 20,00 (vinte) metros para cada lado do eixo viário (Figura 1).

Figura 1 - Atingimento da Diretriz Viária Metropolitana no imóvel.



Fonte: SUDERHSA (2000), adaptado (2024).

Informamos que eventuais projetos elaborados na imóvel, deverão indicar o atingimento viário metropolitano no lote com a correta demarcação e fazê-lo constar em quadro estatístico como área não-edificável. Sendo o que se apresenta até o momento, é o que tínhamos a informar.

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP 80.530-140 – Curitiba – Paraná
(41) 3320 6900 I www.amep.pr.gov.br

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Klyfesson Gonzaga
Arquiteto e Urbanista
AMEP/DCOT

(assinado eletronicamente)
Dmitri A. P. da Silva
Coordenador
AMEP/DCOT

Documento: **parecer_013_2024_viario_sao_jose_dos_pinhais.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Dmitri Arnauld Pereira da Silva (XXX.893.697-XX)** em 23/09/2024 15:35 Local: AMEP/DCOT.

Assinatura Simples realizada por: **Klyfesson Saturnino Gonzaga (XXX.957.514-XX)** em 23/09/2024 09:31 Local: AMEP/DCOT.

Inserido ao protocolo **22.701.372-9** por: **Klyfesson Saturnino Gonzaga** em: 23/09/2024 09:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
dae49c750c0a97d26ec1a80f10fc76d8.